

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura das atas: 687ª Reunião Plenária

## PAUTA

### **1 Ordem do dia:**

- 1.1 Deliberação [26XX/21](#) - Referenda as Deliberações [2661](#), [2662](#), e [2663](#) - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Deliberação [26XX/21](#) - Referenda as Deliberações nº [2664](#), [2665](#), [2666](#) e [2667](#) de 2021 – Aplicação de multas Ad Referendum;
- 1.3 Deliberação [26XX/21](#) - Cancelamento de processos administrativos fiscais;
- 1.4 [Relação de bens patrimoniais para desfazimento – CRF-RJ;](#)
- 1.5 Deliberação [26XX/21](#) - Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos;
- 1.6 Deliberação [26XX/21](#) - Aprova os valores de anuidades para 2022;
- 1.7 Deliberação [26XX/21](#) - Dispõe sobre a fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos cujo farmacêutico tenha comunicado afastamento prévio de suas atividades profissionais por motivos de congressos, cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários e outros;
- 1.8 Deliberação [26XX/21](#) - Estabelece procedimentos para assunção de responsabilidade técnica com deslocamento em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ;
- 1.9 Deliberação [26XX/21](#) - Procedimento para Protocolização da DAP – Declaração de Atividade Profissional;
- 1.10 [Plano Anual de Fiscalização 2022;](#)
- 1.11 Projeto de reforma da sede;
- 1.12 Processos para parecer do relator designado:

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

**Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura**

Distribuídos na 685ª RP

F	317	/21	ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI
F	572	/21	FARMÁCIA FAVORITA LTDA ME
F	756	/21	FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAJÓ LTDA ME
F	833	/21	OFS RJ LTDA

**Relator (a): José Liporage Teixeira**

Distribuídos na 685ª RP

F	815	/20	DROGARIA NOVA FARMA DE VILA ISABEL LTDA
F	839	/21	OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
F	974	/21	DRUGNET DROGARIA LTDA-EPP
F	1022	/21	DROGARIA PACHECO S/A
F	1028	/21	DROGARIA PASSOS FARMA EIRELI
F	1179	/21	FARMÁCIA TR CONDESSA DO RIO NOVO LTDA
F	1326	/21	FARMÁCIA ITAIPAVA LTDA
F	1541	/21	DROGARIA N SRA DAS GRACAS EIRELI

**Relator (a): Maria Eline Matheus**

Distribuídos na 687ª RP

F	1260	/21	HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA
---	------	-----	---------------------------------

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

**Relator (a): Ralph Santos Oliveira**

Distribuídos na 687ª RP

F 1298 /21 DROGARIA EXPANSÃO ALEXANDRE LTDA-ME

**Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário da Silva**

Distribuídos na 687ª RP

F 1362 /21 DROGARIA TOP BANDEIRA LTDA

**Relator (a): Thiago Lopes das Dores**

Distribuídos na 687ª RP

F 1522 /20 RAIA DROGASIL S/A

**Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros**

Distribuídos na 687ª RP

F 1340 /21 DROGARIA RIBONE LTDA

1.13 Processos distribuídos:

**Relator (a): Adriano Tancredo de Castro**

CE 24 /20 -

**Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura**

CE 27 /20 -

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

**Relator (a): José Liporage Teixeira**

CE 03 /19 -

**Relator (a): Maria Eline Matheus**

CE 30 /21 -

**Relator (a): Ralph Santos Oliveira**

CE 28 /21 -

**Relator (a): Ricardo Lahora Soares**

CE 26 /20 -

**Relator (a): Thiago Lopes das Dores**

CE 07 /21 -

**Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros**

CE 04 /21 -

1.14 Palavra do convidado

**2 Informações da Diretoria:**

**3 Palavra livre:**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 15 de dezembro de 2021

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

**Horário:** 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 26XX/2021

**Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2661/21 de 01 de dezembro de 2021; nº 2662/21 de 03 de dezembro de 2021 e nº 2663/21 de 03 de dezembro de 2021.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em xxxx de dezembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

**Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2661/21 de 01 de dezembro de 2021;
- Deliberação nº 2662/21 de 03 de dezembro de 2021;
- Deliberação nº 2663/21 de 03 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2661/2021

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

01      3625/21 – Jayme Antonio Amaral

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 01 de dezembro 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2662/2021

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de dezembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2540/17 – Alessandra Sousa Barreiros
02	0746/19 – Vivian Ramires de Barros
03	2174/19 – Bernardo Fernandes Rezende
04	2607/19 – Letícia Viana Roza Dias
05	0559/20 – Karen de Paula Alves
06	1101/20 – Fernanda de Azevedo Guimarães dos Santos
07	1489/20 – Ariane Ferro Rocha
08	1676/20 – Leonardo Machado Miranda
09	2119/20 – Silvio Alves da Silva
10	2440/20 – Thaissa de Souza Xavier Détes
11	2458/20 – Isabela Gatto da Silva
12	2469/20 – Rafaela da Silva Camelo
13	3140/20 – Daniel Vasconcelos Silva
14	3214/20 – Rayane de Oliveira Sant Ana
15	0103/21 – Maria Augusta da Silva Xavier
16	0433/21 – Luiza Queiroz Tavares
17	1101/21 – Raquel Fernandes
18	1229/21 – Leo Silva Carvalho
19	3512/21 – Vander e Silva Caetano
20	3585/21 – Renato Rodrigues Gondim

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- 21 3690/21 – Juliana Guiru Araújo
- 22 3841/21 – Daniel da Costa Bessa

**Total: 22 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

- 01 3447/21 – Roberta da Silva Clacino Nascimento
- 02 3571/21 – Marlon Roca dos Santos Campos
- 03 3649/21 – Yasmim Aguiar Faria Lima
- 04 3812/21 – Juliana Manhães Barbosa dos Santos
- 05 3928/21 – Isabela Souza de Paulo

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:**

- 01 3468/21 – Saulo Harife Santos
- 02 3686/21 – Glauco Aleixo Santos da Cruz
- 03 3776/21 – Elimar do Patrocínio
- 04 3787/21 – Flor de Lis Silva Amorim
- 05 3879/21 – Lenir Guimarães Coutinho

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:**

- 01 0080/15 – Cinthia Bernardo de Melo Lucas
- 02 2661/19 – Clebel do Carmo da Silva

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 0857/20 – Renan Pimenta Vieira
- 02 2554/21 – Veronica Dias da Silva Almeida Pereira
- 03 3008/21 – Suellen da Silva Rabelo
- 04 3048/21 – Joelma dos Santos do Carmo



# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- 05 3590/21 – Aline de Souza Abreu
- 06 3592/21 – Camilly de Souza Costa
- 07 3607/21 – Rogéria Gomes
- 08 3628/21 – Kenedy Franco Penha Duarte
- 09 3641/21 – Thais de Souza Leal Antunes
- 10 3666/21 – Juliana Batalha da Silva Freitas
- 11 3667/21 – Julian Lira da Silva
- 12 3702/21 – Beatriz dos Santos Lourenço
- 13 3765/21 – Patricia Conceição Nunes Brito
- 14 3766/21 – Carlos Alberto de Jesus Oliveira
- 15 3781/21 – Thays Pereira Rita Rosário
- 16 3801/21 – Evaldo Soriano da Silva
- 17 3820/21 – Ingrid Peçanha de Souza
- 18 3823/21 – Kelly Fernanda de Deus dos Santos
- 19 3829/21 – Emily Cristina da Silva dos Santos
- 20 3835/21 – Livia Brandão Pessanha
- 21 3836/21 – Millena de Souza Pereira
- 22 3878/21 – Aline Nascimento da Silva
- 23 3901/21 – Ana Paula de Oliveira Silva Pereira
- 24 3945/21 – Izabelle de Lima Barrozo

**Total: 24 profissionais.**

**Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:**

## **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória** **Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 3825/21 – Gabriele Brito Vieira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:**

## **Quadro V – Firms** **Inscrição**

- 01 0926/20 – Labi Exames S/A
- 02 0944/21 – Vida Moderna Drogaria EIRELI
- 03 1379/21 – Sky Med Comércio e Serviços Ltda
- 04 1677/21 – Drielle Farma Farmácia Ltda
- 05 2315/21 – Drogaria Barroso Andrade Niterói Ltda
- 06 2663/21 – Office-Lab Farmácia de Manipulação EIRELI
- 07 2738/21 – TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda
- 08 2935/21 – Projeto Social Cresce Comunidade
- 09 2972/21 – Drogaria Estrela Saúde Ltda
- 10 3114/21 – Drogaria e Perfumaria Irmãos de Fé Ltda
- 11 3223/21 – Nova Farma Drogarias EIRELI

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 15 de dezembro de 2021

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

**Horário:** 14 horas

- 12 3561/21 – Edus Distr de Med e Material Cirúrgico 20 EIRELI
- 13 3564/21 – ZHC Pharma Ltda
- 14 3566/21 – Drogaria Mirafarma São Gonçalo Ltda
- 15 3593/21 – Farmácia Viver Com Saúde Ltda
- 16 3605/21 – Centro Estético Andrea Nueremberg Ltda
- 17 3629/21 – Comando da Marinha
- 18 3630/21 – Drogaria Pop Show da Tijuca Ltda

**Total: 18 Firmas.**

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2663/2021

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de dezembro de dois mil e vinte e um.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

### **Resolve**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

#### **Quadro I - Farmacêuticos:**

#### **Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

- 01 1722/06 – Jader Bernardes de Oliveira Lima
- 02 2847/13 – Fabiano Garcia Pereira
- 03 2042/15 – Alynne Mayara Silva dos Santos
- 04 0272/21 – Tayná do Carmo Sant Anna Cardoso
- 05 1176/21 – Dayse Grippa Silva

**Total: 05 profissionais**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

#### **Quadro I - Farmacêuticos:**

#### **Em virtude de Transferência:**

- 01 1953/20 – Gleice Milena Santos Cerqueira  
(Transferida para o CRF-BA)

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

#### **Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**

#### **Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

- 01 1689/06 – Rayla Breder Miguel
- 02 0219/07 – Janaina Pinto Alves Souza
- 03 0054/09 – Eliane Barbosa Costa Falcão
- 04 0004/14 – Ana Leocádia Correa
- 05 1588/14 – Mayra das Neves Alves

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 15 de dezembro de 2021**

**Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)**

**Horário: 14 horas**

- 06 1906/15 – Adriana Jesus da Silva
- 07 1315/19 – Monica de Oliveira
- 08 0570/20 – Rafaela Santana do Nascimento
- 09 2010/20 – Elaine Silva de Araújo
- 10 2687/20 – Viviane Cristina dos Santos Lima
- 11 2796/20 – Amanda Stefanny Marinho da Silva

**Total: 11 profissionais.**

**Artigo 4º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro V – Firmas:**

- 01 1826/15 – LRG-Come V de Prod M e Hospitalares Ltda
- 02 1233/19 – Drogaria Samel Ltda

**Total: 02 Firmas.**

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 15 de dezembro de 2021

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

**Horário:** 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 26XX/2021

**Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2664/21 de 07 de dezembro de 2021, nº 2665/21 de 07 de dezembro de 2021, nº 2666/21 de 07 de dezembro de 2021 e nº 2667/21 de 07 de dezembro de 2021”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e um,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2664/21 de 07 de dezembro de 2021,
- Deliberação nº 2665/21 de 07 de dezembro de 2021,
- Deliberação nº 2666/21 de 07 de dezembro de 2021,
- Deliberação nº 2667/21 de 07 de dezembro de 2021,

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2664/2021

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **15 de dezembro de dois mil e vinte e um**.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 17421
2	DROGARIAS PACHECO SA	PAF : 27121
3	CORAFARMA COM VAR MED E COSM LTDA	PAF : 31821
4	VG NASCIMENTO DROGARIA	PAF : 32921
5	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 41021
6	DROGARIA DISKMED LTDA	PAF : 41521
7	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 42821
8	RAIA DROGASIL SA	PAF : 52321
9	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 80621
10	CMS-CENTRAL MANIPULAÇÃO E SERV FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 81121
11	R S SILVA E NEVES FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 146721
12	HELIO DA SILVA DROGARIA LTDA	PAF : 197821
13	GG FONSECA FARMACIA R 96 DE JACONÉ - ME	PAF : 203921
14	OFS RJ LTDA	PAF : 210321
15	OFS RJ LTDA	PAF : 210621
16	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 211721
17	FJL PHARMA LTDA	PAF : 213821
18	J M DA COSTA E CIA DROGARIA LTDA	PAF : 214121
19	ALEFARM CEMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAF : 214221
20	DROGARIA DESCONTAO DE ITAIPAVA LTDA-ME	PAF : 215221
21	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 215321
22	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 215421
23	SALES E TEIXEIRA LTDA ME	PAF : 218821

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

24	DROGARIA REAL DE VISTA ALEGRE LTDA EPP	PAF : 219421
25	DROGARIA CENTRAL DE ITAIPAVA LTDA ME	PAF : 222521
26	DROGARIAS PACHECO SA	PAF : 108020
27	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 108720
28	OFS RJ LTDA	PAF : 126220
29	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 126820
30	THAIS FARMA FARMACIA LTDA EPP	PAF : 127120
31	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 207420

RIO DE JANEIRO, **07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
**PRESIDENTE**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2665/2021

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **15 de dezembro de dois mil e vinte e um**.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A	PAF : 24421
2	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 34421
3	VANDERSON GUARITO DA SILVA DROGARIA	PAF : 35221
4	SIM FARMA FARMACIA HOMEOPATIA MANIPULAÇÃO LTDA-ME	PAF : 45921
5	RAIA DROGASIL S/A	PAF : 47521
6	DROGARIA LE GUSTA EIRELI LTDA	PAF : 47721
7	DROGARIA BRILHANTE DO RECREIO LTDA	PAF : 47821
8	FARMACIA ATRATIVA DO ALTO LTDA	PAF : 48321
9	DROGARIA FARMA BARRA LTDA	PAF : 49521
10	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 55321
11	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 69621
12	DROGARIA DOSE CERTA DE PRIMAVERA LTDA	PAF : 111821
13	DROGARIA BOA SAUDE JARDIM ROTSEN LTDA	PAF : 131521
14	G S RIBEIRO PERFUMARIA- ME	PAF : 169521



# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 15 de dezembro de 2021

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

**Horário:** 14 horas

15	DROGARIA ATRACAO DO MEIER LTDA ME	PAF : 212621
16	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 214321
17	DROGARIAS PINHEIRO LTDA	PAF : 226621

RIO DE JANEIRO, **07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
**PRESIDENTE**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2666/2021

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **15 de dezembro de dois mil e vinte e um**.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS FARMACIA EIREL	PAF : 191620
2	MUNICIPIO DE CARAPEBUS	PAF : 200120
3	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO	PAF : 208320
4	DROGARIA PINHEIRO VITAL EIRELI	PAF : 16321
5	FARMACIA NS APARECIDA LTDA	PAF : 18121
6	SANTA CASA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	PAF : 27921
7	SANTA CASA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	PAF : 28721
8	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 29021
9	TERRA SOL DROGARIA LTDA-ME	PAF : 43721
10	FARMACIA 1140 LTDA EPP	PAF : 50421
11	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 50521
12	VERMAT MEDICAL COM E REP EIRELI - EPP	PAF : 50621
13	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 50821
14	J C VITORIO ME	PAF : 64721
15	DROGARIA PARQUE FLUMINENSE LTDA	PAF : 70021
16	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 81221
17	RPF DROGARIA LTDA	PAF : 81321
18	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 84921
19	A. R. L. T. FARMACIA LTDA ME	PAF : 101521
20	FARMAGÉ RIO FARMACIA LTDA	PAF : 101821
21	J C VITORIO ME	PAF : 102621
22	FARMACIA BRASILIENSE LTDA ME	PAF : 103121

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

23	FARMACIA GIL EM VIRGEM SANTA LTDA-ME	PAF : 103721
24	DROGARIA NOVA DO PILAR LTDA	PAF : 128821
25	FARMALIDER DE BARRA MANSA FARM LTD	PAF : 141921
26	CRIS DL SILVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 158521
27	DROGARIA UNIFARMA DO RIO DO OURO LTDA	PAF : 159221
28	MED SAUDE SERVICOS DE INTERNACOES DOMICILIARES LTD	PAF : 159521
29	DROGARIA VENTURA LTDA EPP	PAF : 167521
30	DROGARIAS WANDA LTDA ME	PAF : 167721
31	PLENA FARMA LTDA ME	PAF : 170121
32	DROGARIA FARMAVIP LTDA	PAF : 170321
33	PREVENFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA-M	PAF : 189321
34	R C LOBO FARMACIA LTDA	PAF : 195221
35	DROGARIA BARAO DE CAMPOS LTDA	PAF : 195321
36	FARMACIA TUPY LTDA ME	PAF : 195921

RIO DE JANEIRO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
**PRESIDENTE**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2667/2021

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **15 de dezembro de dois mil e vinte e um**.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA ALCANTARA 2 LTDA	PAF : 196621
2	RIOMAR TRADING LTDA	PAF : 199521
3	NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI	PAF : 202621
4	DROGALEM LTDA	PAF : 204421
5	Drogaria Mendes Farma Ltda	PAF : 204821
6	DROGARIAS GIGANTE DE OSWALDO CRUZ LTDA	PAF : 205121
7	POUPEFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	PAF : 205721
8	VIVA SAUDE DROGARIA LTDA	PAF : 206021
9	A G TORRES FARMACIA E PERFUMARIA	PAF : 207121
10	NEFARM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	PAF : 208621
11	REDE DE DROGARIAS SAUDE CONECTADA LTDA	PAF : 208821
12	DROGARIA E PERFUMARIA FARMACEUTICA LTDA	PAF : 209321
13	MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU	PAF : 212921
14	DROGARIA NOBRE DE CAXIAS LTDA	PAF : 213021
15	FARMACIA PEDRO DO RIO LTDA	PAF : 214721
16	RIELEN SANTOS TORRES LOPES 14157163745	PAF : 216721
17	DROGARIA NOVA ORLEANS HONORIO GURGEL LTDA	PAF : 217321
18	DROGARIA FARMAIS DE HONORIO LTDA	PAF : 217421

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

19	FARMACIA WERNECK A DE VASCONCELOS LTDA	PAF : 219721
20	DROGARIAS AMERICAN BOTAFOGO LTDA	PAF : 219821
21	TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA	PAF : 220221
22	FARMACIA MIRANDA DE PAULA EIRELI	PAF : 222921
23	FAHEI DROGARIA LTDA ME	PAF : 223121
24	DROGARIA APIACA LTDA	PAF : 224021
25	MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS	PAF : 235721

RIO DE JANEIRO, **07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
**PRESIDENTE**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 26XX/2021

**Ementa:** cancelamento de processos administrativos fiscais

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **15 de dezembro de dois mil e vinte e um**.

**CONSIDERANDO:** A Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
1 FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PAF : 152820
2 DROGARIA MARCON 22 LTDA	PAF : 281119
3 A M RIBEIRO DROGARIAS LTDA	PAF : 11221
4 DROGARIA SILVA E SILVA LTDA	PAF : 16521
5 DROGARIA ZANON LTDA-ME	PAF : 43321
6 FRANCISCO PAES BEZERRA DROGARIA EIRELE - ME	PAF : 43421
7 DROGARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	PAF : 44621
8 DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 66821
9 P I VALE NUNES COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS	PAF : 77621
10 DROGARIA SAO LONGUINHO LTDA-ME	PAF : 83521
11 DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 87121
12 P I VALE NUNES COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS	PAF : 96721
13 FARMACIA CYSNEIROS COSTA REIS LTDA EPP	PAF : 99121
14 DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 124121
15 P I VALE NUNES COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS	PAF : 124721
16 DROGARIA PRINCIPAL DO IMBARIE LTDA	PAF : 136121

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

17	MARTINS E VIEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 148921
18	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 155921
19	DROGARIA NACAO DE IGUABA LTDA ME	PAF : 162721
20	DROGARIA MEIRELLES LTDA - ME	PAF : 180221

RIO DE JANEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
**PRESIDENTE**

Tabela informativa

processo	fase	motivo
668/21	Auto de infração	Considerando que a inspeção foi em 19/11/2020, que o processo foi emitido por falta de AFI, que havia um farmacêutico presente e que a data de saída do último RT do horário foi 13/11/2020, ou seja, com menos de 30 dias e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa sendo desempenhada, opino pelo cancelamento do processo.
776/21	Auto de infração	considerando que a inspeção foi em 18/03/2021, o farmacêutico acompanhou a inspeção, que o processo foi emitido por motivo de IRREGULAR, e que devido à um erro de protocolo o farmacêutico foi inserido na firma errada, o que já foi corrigido e a RT retroagiu à 3/11/2020, opino pelo cancelamento do processo.
835/21	Auto de infração	Durante a análise do processo de ausência foi observado no sistema a RT protocolou baixa de RT 12/03/201, ou seja, na data da inspeção, e na FEM

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

		portanto desatualizada. Opino pelo cancelamento.
871/21	Auto de infração	considerando que a data de inspeção foi em 11/02/2021, que o processo foi emitido por falta de AFI, que a data de saída do ultimo RT do horário foi 25/01/2021, ou seja, com menos de 30 dias e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa sendo desempenhada, opino pelo cancelamento.
967/21	Auto de infração	considerando que a inspeção foi em 18/03/2021, o farmacêutico acompanhou a inspeção, que o processo foi emitido por motivo de IRREGULAR, e que devido à um erro de protocolo o farmacêutico foi inserido na firma errada, o que já foi corrigido e a RT retroagiu à 3/11/2020, opino pelo cancelamento do processo.
991/21	Auto de infração	considerando que a data de inspeção foi em 7/04/2021, que o processo foi emitido por ausência, que a data de saída do RT do horário foi protocolada em 06/04/2021, ou seja, antes da data de inspeção e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa sendo desempenhada, opino pelo cancelamento.
1241/21	Auto de infração	considerando que a data de inspeção foi em 11/02/2021, que o processo foi emitido por falta de AFI, que a data de saída do ultimo RT do horário foi 25/01/2021, ou seja, com menos de 30 dias e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa



## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

		sendo desempenhada, opino pelo cancelamento.
1247/21	Auto de infração	considerando que a inspeção foi em 18/03/2021, o farmacêutico acompanhou a inspeção, que o processo foi emitido por motivo de IRREGULAR, e que devido à um erro de protocolo o farmacêutico foi inserido na firma errada, o que já foi corrigido e a RT retroagiu à 3/11/2020, opino pelo cancelamento do processo.
1361/21	auto de infração	considerando que a data de inspeção foi em 06/05/2021, que o processo foi emitido por falta de AFI, que a data de saída do ultimo RT do horário foi 19/04/2021, ou seja, com menos de 30 dias e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa sendo desempenhada, opino pelo cancelamento.
1489/21	auto de infração	considerando que a data de inspeção foi em 27/05/2021, que o processo foi emitido por ausência, que a data de saída do RT do horário foi protocolada em 24/05/2021, ou seja, antes da data de inspeção e que o fiscal não descreveu nenhuma atividade privativa sendo desempenhada, opino pelo cancelamento.
1627/21	auto de infração	considerando que a inspeção foi em 18/06/2021, que o processo foi emitido por motivo de irregular, que não houve neste período falta "total" de RT, que o termo foi lavrado equivocadamente como IRR, sendo correto com AFI e que após esta data em 23/03/2021 foi lavrado outro

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

		termo de inspeção por outro fiscal que gerou o processo por AFI 165421, opino pelo cancelamento do processo 1627/21.
1802/21	auto de infração	Durante a análise do processo de ausência foi observado que foi preenchida DAP na presença do fiscal. Em uma primeira análise a RT não poderia ser substituída pois possui RT no horário da inspeção. Posteriormente foi verificado comunicado de férias da RT para o período de 01/7-30/7, o que não impediria a DAP em 8/7. Opino pelo cancelamento do AI.
1559/21	auto de infração	Durante a análise do processo de ausência foi observado que foi preenchida DAP na presença do fiscal. Em uma primeira análise não encontrou-se comprovante de vínculo da RT. Posteriormente foi verificado envio de e-mail com comprovante de vínculo (em anexo). Opino pelo cancelamento do AI.
112/21	auto de infração	Em 7/12/2021 inscrição provisória, tendo sido deferida em 22/01/2021. Desta forma em 13/01/2021 não cabia auto de repetição da inscrição ilegal 23993 pois já havia a provisória PO8121.
1528/20	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado por repetição de atividade não privativa, opino pelo cancelamento do mesmo.
165/21	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado em 21/01/2021 por falta de AFI, e que em 5/11/2020 (antes

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

		da inspeção) foi alterado o horário da dra Isabela para 8-20 h (12x36) e realizada a assunção da dra. Mariana 8-20 (12x36) opino pelo cancelamento.
434/21	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado em 11/02/2021 e que em 28/01/2021 houve instauração de processo pelo mesmo motivo e termo de inspeção, opino pelo cancelamento conforme a res CFF 648/2017.
433/21	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado em 11/02/2021 e que em 28/01/2021 houve instauração de processo pelo mesmo motivo e termo de inspeção, opino pelo cancelamento conforme a res CFF 648/2017.
446/21	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado em 11/02/2021 e em 28/01/2021 já havia sido instaurado um processo pelo mesmo motivo e usado o mesmo termo de inspeção, opino pelo cancelamento conforme a res CFF 648/2017.
2811/19	auto de infração	Considerando que este processo foi instaurado em 17/09/2019 e em 10/07/2019 houve protocolo de cancelamento de firmas, defirido em 23/8/2019, opino pelo cancelamento do mesmo.

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA DESFAZIMENTO - CRF-RJ

Comissão de Patrimônio - Data: 17/11/2021

DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtidade	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
		PREÇO MÉDIO unit. (Fonte: SISPAT)	VALOR TOTAL
Nobreak's e Estabilizadores	90	R\$ 286,56	R\$ 25.790,13
Monitores de computador Philips	19	R\$ 703,50	R\$ 13.366,50
Torres CPU's	23	R\$ 1.932,12	R\$ 44.438,76
Filtros purificadores de água	4	R\$ 612,13	R\$ 2.448,52
Copiadora SHARP de grande porte	1	R\$ 7.517,55	R\$ 7.517,55
Forno micro-ondas	2	R\$ 380,35	R\$ 760,70
Central de alarme (sem os componentes internos) com 9 sensores de movimento e cabos	1	R\$ 2.682,66	R\$ 2.682,66
Câmeras de monitoramento com 1 central de gravação	9	R\$ 159,00	R\$ 1.431,00
Aparelhos de telefone	62	R\$ 51,03	R\$ 3.163,86
Aparelhos de celular (Nokia, LG e SAMSUNG)	76	R\$ 313,50	R\$ 23.826,00
Calculadoras	2	R\$ 225,53	R\$ 451,06
Central de PABX	1	R\$ 16.192,00	R\$ 16.192,00
Impressoras	25	R\$ 562,95	R\$ 14.073,75
Aparelhos de Fax	6	R\$ 516,07	R\$ 3.096,42
Modem Claro para Internet	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
Cadeiras	14	R\$ 188,19	R\$ 2.634,66
Horodatador (protocolador mecânico)	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Aparelhos Switch de 24 portas	3	R\$ 239,97	R\$ 719,91
Caixas de cartucho para copiadora Sharp sem equipamento para serem utilizados	20	R\$ 291,26	R\$ 5.825,20
Caixas de Toner colorido HP 507 - Amarelo	20	R\$ 912,98	R\$ 18.259,60
Caixas de Toner colorido HP 507 - Azul	19	R\$ 1.419,70	R\$ 26.974,30
Caixas de Toner colorido HP 507 - Magenta	20	R\$ 1.329,05	R\$ 26.581,00
Tablets Multilaser ML3 10' com carregador (funcionamento OK)	8	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00
Tablets Multilaser ML3 10' sem carregador (Não funciona)	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
Toners CE 400 (sem equipamento para uso)	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
Toners X203 (sem equipamento para uso)	13	R\$ 67,50	R\$ 877,50
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 256.591,08</b>

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO XXX/2021

**Ementa: Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos.**

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reunido na XXXª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, em conformidade com a legislação aplicável à matéria e nos termos da Lei nº 3.820/1960;

**Considerando** a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno;

**Considerando** a necessidade de dar publicidade, nos termos da lei, aos valores correspondentes aos custos de serviço e expedição de documentos para o exercício de 2020;

**Considerando** o ofício circular 15680 de 2017 do Conselho Federal de Farmácia, que delegou aos Regionais a fixação de valores de serviços e custos;

**Considerando** os termos da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas;

**Considerando** a delegação da Lei 11.000 de 2004, e a capacidade da Administração Pública conhecer a realidade e dela extrair elementos para quantificar o aspecto do preço do serviço, buscando maior aproximação dos gastos e os custos que se visam a ressarcir;

**Considerando** os termos do artigo 22, 25 e 26 da Lei nº 3.820/1960;

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral (tema 829), acerca da validade da exigência da taxa para expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica, baseada na Lei 6.994/82, que estabeleceu limites máximos para a ART, e, portanto, vigente a redação deste diploma legal quando a cobrança do valor ocorrer dentro dos parâmetros ali definidos;

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral (tema 829), reconheceu a possibilidade de atualização dos valores previstos na Lei nº 6.994/82, por meio de critérios objetivos (índices oficiais),

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DECIDE:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos valores correspondentes aos custos de serviços e expedição de documentos para o exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

ESPÉCIE DE CUSTOS DE SERVIÇOS	VALOR(R\$)
<b>Pessoa Jurídica</b>	
Inscrição ou Reabertura de Processo	61,18
Porte de Remessa (até 01 kg)	64,00
Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	18,35
Expedição de 2ª Via Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	30,59
Emissão de Certidões	18,35
Cancelamento de Registro PJ	18,35
Assunção de RT	18,35
Averbação/ Visto de Documento	
Inscrição de Consultório Farmacêutico	-
Inscrição de Unidades Públicas de Saúde	-
<b>Pessoa Física</b>	
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Superior	30,59
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Médio	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível superior	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível médio	7,66
Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	18,35
Substituição 2ª via Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	30,59
Certidões de Pessoa Física	18,35
Serviço de Anotação de atividade profissional do farmacêutico (AAPF – Resolução 507/2009 CFF) a partir da 11ª emissão anual	9,17
Registro de Diploma, Especializações, Mestrados, Doutorados e Pós Doutorados	
<b>Cópias de processo (por folha)</b>	0,20

**Art. 2º** - O pagamento dos valores estabelecidos na tabela acima será feito no ato do requerimento.

**Art.3º** - O CRF-RJ observará o disposto na LC 123/2006, no seu artigo 4º § 3º em relação as pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 15 de dezembro de 2021

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

**Horário:** 14 horas

**Art. 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço

Presidente do CRF-RJ

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2021

**Ementa:** Aprova os valores de anuidades para 2022

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, Autarquia Federal criada pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a XXXª Reunião Plenária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno Padrão;

Considerando a Resolução nº 714, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando os termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/1960;

Considerando o art. 1º da Lei n. 6.839/1980 que estabelece a obrigatoriedade de inscrição junto aos Conselhos de Fiscalização Profissional das empresas que exercem atividades por eles fiscalizadas;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.820/60 que determina às empresas que exploram atividades para as quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas o pagamento de anuidade;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso IX da Lei nº 5.991/73 que define o estabelecimento como “unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos”;

Considerando os conceitos de farmácia e drogaria contidos nos incisos X e XI da Lei nº 5.991/73, reproduzidos pela Lei nº 13.021/2014, que denominam a farmácia e drogaria como “estabelecimento”;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 12.514/2011 estabelece como fato gerador das anuidades a existência de inscrição no conselho;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs nº 4697 e 4762 reconhecendo a constitucionalidade da Lei nº 12.514/2011 (DJe 30.03.2017);

Considerando que o art. 34 da Lei nº 5.991/73 confere autonomia aos estabelecimentos ao dispor que estes poderão manter filiais e que para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade técnica serão considerados autônomos;

Considerando, ainda, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da autonomia das filiais para a cobrança de anuidades (REsp 1.469.945/RS), DECIDE:



# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

**Art. 1º** - Os valores das anuidades, referente ao exercício de 2022, serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas nesta Deliberação.

## CAPÍTULO I DAS ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS

### SEÇÃO I DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES

**Art. 2º** - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, bem como ao pagamento de uma anuidade até o dia 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

**§ 1º** - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de março de cada ano, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março e sem desconto se pago até 31 de março de 2022:

I – Nível superior: R\$ 543,08

II – Nível médio: R\$ 271,53

**§ 2º** - Quando da primeira inscrição do farmacêutico ou do nível médio em Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido nos respectivos parágrafos desta deliberação, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o desconto de 50% (cinquenta por cento).

**§ 3º** - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora (SELIC) nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 10.522/02 e do artigo 16 da Resolução/CFR nº 531/10.

NATUREZA	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
PESSOA FÍSICA NÍVEL SUPERIOR	543,08
PESSOA FÍSICA NÍVEL MÉDIO	271,53
PESSOA FÍSICA RECÉM- INSCRITA (1ª INSCRIÇÃO)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio

### DO PARCELAMENTO

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 15 de dezembro de 2021**

**Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)**

**Horário: 14 horas**

**Art. 3º** - O parcelamento será em 6 (seis) vezes mensais, sem desconto, vencendo-se, respectivamente , nos dias 05/02/2022, 05/03/2022, 08/04/2022, 07/05/2022, 08/06/2022 e 07/07/2022.

**Art. 4º** - Quando houver pedido de transferência, o farmacêutico deverá quitar integralmente a anuidade no Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, ficando isento do recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

## SEÇÃO II DAS ISENÇÕES

**Art. 5º** - Serão isentos dos pagamentos das anuidades os profissionais:

**I** – portadores d inscrição remida, conforme os critérios das Resoluções nº 638/17 e nº 651/17 do Conselho Federal de Farmácia.

**II** – temporária ou definitivamente, inscritos portadores das doenças da lista elaborada pelo Ministério da Saúde e pela Previdência Social, no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213/91 e suas atualizações.

**III** – farmacêuticos que estiverem exercendo a profissão n condição de farmacêutico militar, ou seja, que não estejam desenvolvendo qualquer atividade no âmbito profissional na área civil, mediante apresentação anual da Declaração de Farmacêutico Militar, conforme estabelecido na Lei nº 6.681/79.

**§ 1º** - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II desta deliberação o profissional necessitará solicitar e realizar a comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com a resolução nº 638/17.

**§ 2º** - A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

**Art. 6º** - O falecimento do farmacêutico é causa de cancelamento de inscrição de pessoa física, mediante apresentação da certidão de óbito, devendo ser encaminhado diretamente para sessão plenária, em obediência ao princípio da economicidade administrativa.

## CAPÍTULO II DAS ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

### SEÇÃO I DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES

**Art. 7º** - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividade profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo, e juros de mora (SELIC) nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 10.522/02 e do artigo 16 da Resolução/CFF nº 531/10.

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 15 de dezembro de 2021**

**Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)**

**Horário: 14 horas**

§ 1º - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2022, seja matriz ou filial, com vencimento até o dia 31 de março de 2022, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março de, e sem desconto se pago até 31 de março de 2022.

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
PESSOA JURÍDICA	Até 50.000,00	754,29
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.508,61
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	2.262,90
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	3.017,20
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.771,53
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	4.525,82
	Acima de 10.000.000,00	6.034,41

§ 2º - O parcelamento será em 6 (seis) vezes mensais, sem desconto, vencendo-se, respectivamente , nos dias 05/02/2022, 05/03/2022, 08/04/2022, 07/05/2022, 08/06/2022 e 07/07/2022.

§ 3º - Quando do registro de pessoa jurídica em qualquer Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano.

§ 4º - As filiais que não possuam capital social destacado ficarão sujeitas ao pagamento de anuidade em valor correspondente à faixa 01 do capital social de pessoa jurídica.

## Seção II DA ATIVIDADE BÁSICA

**Art. 8º** - As pessoas jurídicas de direito público não pagarão anuidade estabelecida no artigo 7º, parágrafo 1º desta Deliberação, em razão da atividade básica, conforme os termos da Lei Federal nº 6.839/80.

**Art. 9º** - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro obedecerá aos valores das anuidades definidas nesta deliberação, observada a aplicação do artigo 4º, § 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, às pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

## **688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 15 de dezembro de 2021**

**Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)**

**Horário: 14 horas**

**Art. 10º** - Esta deliberação entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço  
Presidente do CRF-RJ

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 26XX/2021

Dispõe sobre a fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos cujo farmacêutico tenha comunicado afastamento prévio de suas atividades profissionais por motivos de congressos, cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários e outros.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960,

**Considerando** o art. 24, parágrafo único da Lei nº 3.820/60, o art. 15 da Lei nº 5.991/73, os arts. 5º e 6º, inciso I da Lei nº 13.021/2014 e o Decreto nº 85.878/1981;

**Considerando** a Resolução CFF 700/2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização.

**Considerando** o Código de Ética Farmacêutica, instituído pela Resolução CFF nº 711/2021, que estabelece no art. 16, § 2º o procedimento de comunicação de afastamento prévio do farmacêutico e os motivos;

**Considerando** o artigo 7º do Capítulo I do Título I do mesmo código que prevê que o farmacêutico deve manter atualizados os seus conhecimentos técnicos e científicos para aprimorar, de forma contínua, o desempenho de sua atividade profissional;

**Considerando** que os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia tem como uma de suas finalidades garantir o acesso da população à saúde, por meio da verificação de que as atividades privativas da profissão farmacêutica sejam realizadas exclusivamente por farmacêuticos.

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos de fiscalização nos estabelecimentos que tenham apresentado comunicados de afastamento prévio do profissional por motivos de congressos, cursos de aperfeiçoamento, palestras e seminários.

Art. 2º - Serão lavrados termos de inspeção nos estabelecimentos cujo farmacêutico tenha comunicado afastamento temporário de suas atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica sem gerar autuação decorrente da inspeção, exceto nas seguintes situações:

I – o afastamento for superior a 5 (cinco) dias consecutivos;

II – houver denúncia registrada no CRF/RJ, cuja apuração dependa de fiscalização ao estabelecimento;

III – restar demonstrado por meio dos comunicados de afastamento, que o estabelecimento não possui assistência farmacêutica por período superior a 15 (quinze) dias, no intervalo de 12 (doze) meses, de forma consecutiva ou não, excluindo-se os períodos de férias do(s) farmacêutico(s); e

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 15 de dezembro de 2021**

**Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)**

**Horário: 14 horas**

IV – no momento da ida do farmacêutico fiscal ao estabelecimento for verificado ato privativo de farmacêutico sendo realizado.

Art. 3º - A liberalidade do *caput* do artigo anterior será personalíssima, restrita somente ao profissional comunicante e a seu horário de responsabilidade técnica.

Art. 4º - O profissional que se ausentar deverá proceder conforme o artigo 16 da Resolução CFF 711/2021 (Código de Ética), estando a concessão prevista no Artigo 2º limitada a comunicações para cursos, treinamentos e congressos relacionados a atividades reconhecidas pelo Conselho Federal de Farmácia como de competência do farmacêutico, desde que respeitados os prazos e ritos da Resolução supracitada.

Parágrafo 1º – O profissional comunicante, após o término do período de afastamento, terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar ao CRF-RJ, de forma eletrônica ou presencial, o certificado ou declaração do congresso, curso de aperfeiçoamento, palestra ou seminário que motivou a ausência.

Parágrafo 2º - Caso o comprovante não seja apresentado, o profissional poderá ser encaminhado à Comissão de Ética para avaliação de sua conduta.

Art. 5º - O profissional deverá deixar o comprovante físico de protocolo da comunicação de afastamento no estabelecimento.

Art. 6º - O documento referido acima deverá ser apresentado ao farmacêutico fiscal, caso haja inspeção no horário declarado de ausência do farmacêutico, sem profissional que o substitua.

Parágrafo 1º – O fiscal deverá verificar se, no momento da fiscalização, estão sendo desenvolvidas por leigo atividades privativas do farmacêutico e na ausência do referido profissional, o estabelecimento deverá ser autuado. Neste caso, será lavrado o termo de inspeção, seguindo as normas da Resolução CFF 700/2021.

Parágrafo 2º – Caso não sejam verificados atos privativos, o fiscal deverá lavrar o Termo de Inspeção sem gerar autuação decorrente da inspeção.

Art. 7º - O Termo de Inspeção deixado ao profissional não ensejará autuação por ausência ao estabelecimento, podendo gerar desdobramentos ético-profissionais, conforme artigo 4º desta Deliberação.

Art. 8º - O farmacêutico fiscal deverá anotar no Termo de Inspeção que foi apresentado durante a inspeção o protocolo da comunicação de afastamento temporário.

Art. 9º – O Setor de Fiscalização do CRF-RJ monitorará a quantidade de afastamentos anuais de maneira a respeitar o previsto no artigo 2º desta Deliberação.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as deliberações em contrário, em especial a Deliberação 1896/2018.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO XXX/2021

**Ementa:** Estabelece procedimentos para assunção de responsabilidade técnica com deslocamento em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, que Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

**Considerando** a Lei Complementar 184/2018 do Estado do Rio de Janeiro, que define a região metropolitana do Estado.

**Considerando** que a assistência farmacêutica integra o rol de serviços e ações que garantem, ao indivíduo, o direito constitucional à saúde;

**Considerando** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências;

**Considerando** que a proporção de farmacêuticos por região (Índice da região) foi feita com base no Plano Anual de Fiscalização 2022 e com dados extraídos do SISCON – Sistema de Informação dos Conselhos de Farmácia.

**Considerando** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

**Considerando** que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Só será permitida ao profissional farmacêutico a assunção de responsabilidade técnica por empresas e/ou estabelecimentos, aqueles que comprovem perante o CRF-RJ que possuem disponibilidade de horário para a prestação da assistência efetiva.

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Parágrafo único – O profissional deverá declarar todos os seus vínculos ao CRF-RJ, mesmo sem deter responsabilidade técnica formalizada, em atendimento ao Código de Ética Farmacêutica.

**Artigo 2º** - Havendo disponibilidade de horário a assunção de responsabilidade técnica farmacêutica será permitida se o profissional farmacêutico for residente e domiciliado:

I – Na mesma região político-administrativa do estado em que se localize a empresa e/ou estabelecimento pelo qual requer a responsabilidade;

II - Em Município fronteiriço ao que se localiza a empresa e/ou estabelecimento pelo qual requer a responsabilidade.

III - Em Município que não pertença a mesma região político-administrativa ao que reside e é domiciliado, e cuja distância, calculada de centro a centro dos Municípios envolvidos, não exceda de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, sendo utilizado o site Google Maps <https://www.google.com.br/maps> ou outro programa de geolocalização.

**Artigo 3º** - Terão obrigatoriamente que solicitar permissão prévia a este Regional, os profissionais farmacêuticos que desejarem assumir responsabilidade técnica por empresa e/ou estabelecimento:

I - localizado em Município que não pertença a mesma região político-administrativa ao que residem e são domiciliados, cuja distância, calculada de centro a centro dos Municípios envolvidos, exceda de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, sendo utilizado o site Google Maps <https://www.google.com.br/maps> ou outro programa de geolocalização como referência, observadas as principais rodovias asfaltadas.

Parágrafo Único: A permissão prévia deverá ser analisada pelo Serviço de Fiscalização do CRF-RJ.

**Artigo 4º** - Caso o profissional detenha mais de uma responsabilidade técnica, não poderá haver sobreposição de horários, devendo garantir tempo suficiente para deslocamento entre as responsabilidades técnicas.

Parágrafo 1º – Para análise de tempo de deslocamento, será utilizado o site Google Maps ou outro programa de geolocalização como referência.

**Artigo 5º** - Caso o horário de saída de uma responsabilidade técnica coincida com a entrada em outra, poderá ser concedido o período de até 20 (vinte) minutos para deslocamento do profissional.

Parágrafo 1º – Esta autorização será concedida somente nas regiões político-administrativas do estado onde a proporção de profissionais farmacêuticos por estabelecimento seja inferior a 1,0, conforme anexo II.



## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Parágrafo 2º - A elaboração da estatística referente a proporção de farmacêuticos por estabelecimentos, será construída com indicadores estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização.

**Artigo 6º** - O pedido de intervalo de deslocamento deverá ser munido com os seguintes documentos:

a) solicitação do farmacêutico, com comprovação do tempo despendido no deslocamento; declaração que o estabelecimento não realizará atividades privativas do farmacêutico no período; e ciência inequívoca de que informações falsas poderão acarretar a suspensão da autorização e abertura de processo ético.

b) informação do proprietário, com ciência do período de deslocamento; declaração de que o estabelecimento não realizará atividades privativas do farmacêutico no período; e conhecimento inequívoco de que informações falsas poderão acarretar a suspensão da autorização e autuação.

**Artigo 7º** - As autorizações a que se referem os artigos 3º e 6º servem somente para o vínculo declarado. No caso de qualquer alteração (responsável técnico, empresa, horário de assistência ou de funcionamento etc.), deverá ser protocolada nova solicitação.

**Artigo 8º** - O período de deslocamento concedido não implicará em qualquer tipo de restrição para ações de fiscalização.

**Artigo 9º** - Após o deferimento da assunção, o profissional farmacêutico responsável técnico que não cumprir com suas obrigações de assistência efetiva incorrerá em processo ético.

**Artigo 10º**- Os casos omissos que porventura venham a surgir, bem como os recursos no que tange esta Deliberação, serão apreciados e julgados pelo Colegiado do CRF-RJ.

**Artigo 11º** - Esta Deliberação entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 2479/2021.

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Anexos

Anexo I – Divisão político-administrativa do estado do Rio de Janeiro em regiões do Governo

<b>Região Metropolitana</b>	<b>Região Serrana</b>
Rio de Janeiro	Bom Jardim
Belford Roxo	Cantagalo
Cachoeiras de Macacu	Carmo
Duque de Caxias	Cordeiro
Guapimirim	Duas Barras
Itaboraí	Macuco
Itaguaí	Nova Friburgo
Japeri	Santa Maria Madalena
Magé	São José do Vale do Rio Preto
Maricá	São Sebastião do Alto
Mesquita	Sumidouro
Nilópolis	Teresópolis
Niterói	Trajano de Moraes
Nova Iguaçu	<b>Região das Baixadas Litorâneas</b>
Paracambi	Araruama
Petrópolis	Armação dos Búzios
Rio Bonito	Arraial do Cabo
Queimados	Cabo Frio
São Gonçalo	Casimiro de Abreu
São João de Meriti	Iguaba Grande
Seropédica	Rio das Ostras
Tanguá	São Pedro d'Aldeia
<b>Região Noroeste Fluminense</b>	Saquarema
Aperibé	Silva Jardim
Bom Jesus do Itabapoana	<b>Região do Médio Paraíba</b>
Cambuci	Barra do Piraí
Italva	Barra Mansa
Itaocara	Itatiaia
Itaperuna	Pinheiral
Laje do Muriaé	Piraí
Miracema	Porto Real
Natividade	Quatis
Porciúncula	Resende
Santo Antônio de Pádua	Rio Claro
São José de Ubá	Rio das Flores
Varre-Sai	Valença
	Volta Redonda

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

<b>Região Centro-Sul Fluminense</b>	<b>Região Norte Fluminense</b>
Areal	Campos dos Goytacazes
Comendador Levy Gasparian	Carapebus
Engenheiro Paulo de Frontin	Cardoso Moreira
Mendes	Conceição de Macabu
Miguel Pereira	Macaé
Paraíba do Sul	Quissamã
Paty do Alferes	São Fidélis
Sapucaia	São Francisco de Itabapoana
Três Rios	São João da Barra
Vassouras	
<b>Região da Costa Verde</b>	
Angra dos Reis	
Mangaratiba	
Paraty	

Fonte: Elaborada a partir da distribuição da Lei Complementar 184/2018.

## Anexo II – Proporção de farmacêuticos por Região

<b>Região</b>	<b>Índice</b>
Estado	1,41
Capital	1,65
Região Metropolitana	1,14
Região Norte	0,77
Região Noroeste	0,76
Região Centro-Sul	0,62
Região Serrana	0,83
Região Costa Verde	0,58
Região Médio Paraíba	0,68
Região das Baixadas Litorâneas	0,66

Fonte: Elaboração a partir de dados do Plano Anual de Fiscalização 2022 e dados extraídos do SISCON.

Rio de Janeiro, xx de dezembro de 2021.

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
*Presidente CRF-RJ*

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 26XX/2021

**Ementa:** Procedimento para Protocolização da DAP – Declaração de Atividade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a Lei Federal 3820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

**Considerando** o artigo 24 da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe que as empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, devem provar que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento;

**Considerando** que o registro de empresas e a anotação dos profissionais farmacêuticos legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, nos termos da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

**Considerando** a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

**Considerando** o artigo 11 da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera dispositivos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o sistema nacional de vigilância sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que define infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, dando outras providências;

**Considerando** a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências;

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

**Considerando** a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

**Considerando** o artigo 2º do Decreto Federal nº 20.377, de 8 de setembro de 1931, que aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil;

**Considerando** o Decreto Federal nº 85.878, de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CFF nº 698 de 16 de dezembro de 2020, que altera a Cédula de Identidade profissional (CIP) do farmacêutico e não-farmacêutico, a Certidão de Regularidade e cria a Cédula de Identidade Profissional Digital, a Cédula de Identificação digital dos Conselheiros Federais e Regionais e estabelece itens de segurança na Carteira de Identidade Profissional, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 700, de 29 de Janeiro de 2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**Considerando** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 701, de 26 de Fevereiro de 2021 que Institui a Declaração de Atividade Profissional (DAP);

**Considerando** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

**Considerando** que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A empresa ou estabelecimento que necessitar de responsabilidade técnica de forma eventual ou por tempo limitado, bem como para desenvolver atividades em sistema de escalas, folgas, plantões ou outras necessidades de ausência, afastamento ou impedimento temporário ou imprevisto do

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

farmacêutico responsável técnico ou substituto, desde que por até 30 (trinta) dias, poderá disponibilizá-la, mediante o farmacêutico substituto, através de Declaração de Atividade Profissional (DAP).

Parágrafo 1º: A DAP poderá apenas ser utilizada em empresas ou estabelecimentos regulares e nas quais exista farmacêutico anotado perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF-RJ) na condição de responsável técnico, além dos demais farmacêuticos necessários para atendimento a todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo 2º: O procedimento mediante a DAP, a ser solicitado pela empresa ou estabelecimento perante o CRF-RJ, será isento de custo.

**Artigo 2º** - O farmacêutico substituto que desenvolve a atividade por tempo limitado ou eventual, em razão de férias, escalas, folgas, plantões, licenças específicas, educação continuada, dentre outros, do substituído, deverá declará-la perante o CRF-RJ, assim como seus respectivos horários e formas de execução, conforme modelo em anexo, devendo apresentar o documento comprobatório de vínculo ou contrato de trabalho com a empresa ou estabelecimento, podendo ser por contrato de prestação de serviços ou por CTPS.

Parágrafo 1º: O farmacêutico substituto que assumir a responsabilidade técnica não poderá exercê-la em horário conflitante, sob pena de infração ética-disciplinar e demais cominações legais.

Parágrafo 2º: O farmacêutico, em seu período de férias e desde que devidamente comunicado ao CRF-RJ, poderá atuar como substituto em outro estabelecimento utilizando a DAP, uma vez observada a legislação trabalhista aplicável à espécie.

**Artigo 3º** - Cabe ao farmacêutico responsável técnico e aos demais farmacêuticos, a responsabilidade pelas informações prestadas e o protocolo da respectiva DAP junto ao CRF-RJ.

Parágrafo 1º – O farmacêutico deverá informar à empresa ou ao estabelecimento sobre a sua disponibilidade de horário antes de se candidatar a uma vaga de farmacêutico substituto, sob pena de infração ética-disciplinar e demais cominações legais.

**Artigo 4º** - A DAP será preenchida em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma encaminhada ao CRF-RJ para arquivamento no processo categoria V do estabelecimento e, as demais, às partes contratantes, devendo a via do estabelecimento estar disponível para consulta ao público. **O modelo consta anexado.**

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Parágrafo 1º: Quando a substituição envolver plantões ou folgas, a escala atualizada deverá estar disponível e visível no estabelecimento junto a CR e, ainda, a DAP, se o ingresso for por esta via, para fins de averiguação do profissional encarregado e responsável pela assistência no horário declarado.

Parágrafo 2º: Em caso de urgência e/ou emergência, no ato da fiscalização, quando o farmacêutico presente for divergente daqueles inscritos na CR, a DAP poderá ser preenchida e entregue ao fiscal, que dará ciência do seu recebimento.

Parágrafo 3º: O farmacêutico fiscal deverá entregar a DAP recebida durante a fiscalização junto com o termo de inspeção ao SAFP (Serviço de Apoio à Fiscalização e Processos) que a encaminhará para a devida protocolização pelo Serviço de Protocolo.

Parágrafo 4º: O deferimento da DAP fica condicionado à apresentação de documento comprobatório de vínculo da empresa com o farmacêutico substituto que poderá ser entregue ao fiscal junto com a DAP ou ser enviada em até 5 dias úteis para o e-mail [processofiscal.fiscalizacao@crf-rj.org.br](mailto:processofiscal.fiscalizacao@crf-rj.org.br), citando o número do termo de inspeção e a data da mesma.

Parágrafo 5º: Em caso de urgência e/ou emergência e na ausência da fiscalização, a DAP deverá ser encaminhada ao CRF-RJ por meio eletrônico, através de protocolo no portal de serviços ou pelo e-mail [protocolo@crf-rj.org.br](mailto:protocolo@crf-rj.org.br).

Parágrafo 6º: No ato da fiscalização, o fiscal deve considerar o farmacêutico substituto com a DAP como farmacêutico presente e a assistência farmacêutica regular desde que observada a regra disposta no caput desse artigo.

Parágrafo 7º: Na substituição eventual ou temporária, uma vez terminado o prazo, a DAP perderá seu efeito sem a necessidade de comunicação ao CRF-RJ.

**Artigo 5º** - A DAP não poderá ser utilizada:

I - Nos casos de afastamentos do farmacêutico responsável técnico ou do substituto, por período superior a 30 (trinta) dias referentes à licença maternidade, licença médica ou outras situações devendo, nesses casos, ser requerida a responsabilidade técnica efetiva de acordo com a legislação vigente.

II - Para horários de funcionamento não declarados junto ao CRF-RJ, deverá regularizar formalmente os respectivos horários.

III - Na hipótese de rescisão contratual, desligamento da empresa, abandono do emprego do farmacêutico responsável técnico ou dos substitutos ou, ainda, da baixa de responsabilidade técnica, a empresa deverá promover a imediata regularização.

Parágrafo único. O prazo se iniciará na data da rescisão contratual, declaração do profissional, da data da comunicação de baixa definitiva protocolizada pelo

## 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

farmacêutico no CRF-RJ ou, ainda, da data de outro fator gerador de afastamento constatado pelo serviço de fiscalização, sob pena de infração ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/1960, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

**Artigo 6º** - Cessam de imediato os efeitos da DAP em vigor, quando houver a baixa do farmacêutico responsável técnico.

**Artigo 7º** - Quando se tratar de afastamento provisório do farmacêutico responsável técnico, este deverá, obrigatoriamente, comunicar ao respectivo CRF-RJ, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo 1º: Em situações já regulamentadas como férias, licenças maternidade e paternidade, consultas e cirurgias eletivas, casamento, cursos, congressos ou outras atividades profissionais a DAP deverá ser protocolada ou encaminhada ao CRF-RJ até o dia anterior ao início do período de afastamento.

Parágrafo 2º: Em se tratando de doenças, óbitos familiares, acidentes pessoais, cirurgias ou atendimento de urgência ou outras situações similares, a DAP deverá ser protocolada ou encaminhada ao CRF-RJ em até 5 (cinco) dias úteis após o fato ou situação, anexando documento comprobatório da ocorrência.

Parágrafo 3º: Em se tratando de exercício de atividades privativas, a substituição deverá ser imediata, sob pena de infração ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/1960, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

**Artigo 8º** A DAP será analisada pelo CRF-RJ, que irá verificar a disponibilidade de horário do farmacêutico, a apresentação de vínculo, a tempestividade entre outros itens previstos pela legislação em vigor, podendo ser deferida ou indeferida.

Parágrafo 1º: No caso de inspeção no período preenchido na DAP, com a mesma deferida, o termo de inspeção não seguirá para análise de perfil e emissão de auto de infração por ausência. Com a mesma indeferida, o termo de inspeção seguirá para análise de perfil e emissão de auto de infração por ausência.

Parágrafo 2º: O farmacêutico fiscal que constatar no momento da inspeção o farmacêutico substituto com DAP já protocolada no CRF-RJ, deverá informar no Termo de Inspeção o número do protocolo, bem como a presença do farmacêutico substituto.

**Artigo 9º** - Qualquer alteração nos horários da empresa ou estabelecimento, bem como do farmacêutico responsável técnico, deverá ser comunicado previamente ao respectivo CRF-RJ, ficando sem validade a CR expedida.

**Artigo 10** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
***Presidente CRF-RJ***

# 688ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 15 de dezembro de 2021

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

## ANEXO

### Declaração de Atividade Profissional - DAP

\_\_\_\_\_, farmacêutico (a) regulamente inscrito (a) sob o número \_\_\_\_\_, declaro para fins de atividade junto ao estabelecimento com razão social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, registro no CRF/RJ nº \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, que exercerei atividade técnica profissional, conforme documentação comprobatória anexa, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no seguinte horário:

\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ com intervalo de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ na(s)

( ) segundas ( ) terças ( ) quartas ( ) quintas ( ) sextas;

\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ com intervalo de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ( ) sábados;

\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ com intervalo de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ( ) Domingos.

Nos termos acima, firmo o compromisso perante o CRF/RJ e, em cumprimento ao dever profissional, declaro que prestarei efetiva assistência técnica na forma declarada, e demais compromissos para com a profissão farmacêutica, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3820/1960 e as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, em especial ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica e legislações complementares, ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Declaro ainda ter conhecimento que deverei informar ao CRF/RJ o término da presente atividade, quando a mesma não for declarada temporária, sob pena de responsabilidade profissional.

Declaro ainda que:

Não exerço outras atividades profissionais no horário declarado acima

Neste ato, e para todos os efeitos específicos neste requerimento declaro, como TITULAR, estar ciente e de acordo em disponibilizar e autorizar o CRF/RJ, aqui denominado como CONTROLADOR, a dispor de meus dados pessoais. Os dados pessoais naturais coletados e tratados pelo CRF/RJ decorrem de uma obrigação legal prevista na Resolução CFF nº 638/2017 ou aquela que vier substituir, Lei nº 3820/1960 e artigos 5º inciso IV; 7º inciso II; 9º e 18º, todos os incisos, e 23º inciso I, todos da Lei 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). O período de armazenamento e eliminação observarão os dispositivos na Portaria nº 1331/2021, disponível no Portal da Transparência - Atos Normativos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Farma



## **DELIBERAÇÃO Nº 26XX/21**

**Ementa:** Aprova o Plano Anual de Fiscalização - 2022

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta e um de março de dois mil e vinte.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 2564/2021.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço  
Presidente

Para efeito desta Deliberação, define-se como:

I - Termo de Inspeção: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado à verificação do exercício das atividades farmacêuticas nos estabelecimentos, sendo obrigatório seu preenchimento em todas as inspeções.

II - Termo de Notificação: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de providências imediatas aos representantes legais referente à documentação e registros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. III - Termo de Intimação: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de providências imprescindíveis ao farmacêutico e/ou estabelecimento, referente às atividades farmacêuticas.

IV - Auto de Infração: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, quando constatado o não cumprimento das determinações do artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60.

V - Termo de Ciência e Notificação do Auto de Infração: é o documento oficial emitido pela autarquia para registro e conhecimento da autuação do estabelecimento.

VI - Certidão de Regularidade (CR) - documento expedido pelo CRF, com valor probante de não haver impedimento do farmacêutico para exercer a função de responsável técnico ou substituto, respeitando os princípios legais, éticos e sanitários pelo profissional e pela empresa ou estabelecimento para o pleno exercício da responsabilidade técnica farmacêutica.

VII - Declaração de Atividade Profissional (DAP): Documento encaminhado ao CRF-RJ por empresa ou estabelecimento que necessitar de responsabilidade técnica de forma eventual ou por tempo limitado, bem como para desenvolver atividades em sistema de escalas, folgas, plantões ou outras necessidades de ausência, afastamento ou impedimento temporário ou imprevisto do farmacêutico responsável técnico ou substituto, desde que por até 30 (trinta) dias.

VIII - Perfil de Assistência Farmacêutica do Estabelecimento - percentual obtido de presença em relação ao número total de inspeções constatadas pela fiscalização em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores, sendo classificados em:

1 - Perfil 1 - Assistência Farmacêutica Efetiva: 66% a 100% de presença constatadas nas inspeções;

2 - Perfil 2 - Assistência Farmacêutica Parcial: 41% a 65% de presença constatadas nas inspeções;

3 - Perfil 3 - Assistência Farmacêutica Deficitária: 0% a 40% de presença constatadas nas inspeções;

4 - Perfil 4 - Sem Dados Definidos de Assistência Farmacêutica: estabelecimentos com número inferior a 3 (três) inspeções em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a análise;

5 - Perfil 5 - Estabelecimentos irregulares,

IX – Estabelecimentos Ilegais - estabelecimentos que não possuem registro ativo no CRF

X – Estabelecimentos Irregulares - estabelecimentos registrados que não possuem farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico substituto, declarados

junto ao CRF e em quantidade suficiente para garantir a assistência farmacêutica necessária.

XI – Estabelecimentos Regulares – estabelecimentos que possuem assistência farmacêutica integral por todo horário de funcionamento averbado registrado junto ao CRF-RJ.

XII – Farmacêutico Diretor Técnico (DT) - farmacêutico titular que assume a direção técnica e a responsabilidade técnica da empresa ou estabelecimento perante o CRF-RJ e também perante aos órgãos de vigilância sanitária.

XIII- Farmacêutico Assistente Técnico (AT) - farmacêutico substituto que assume a responsabilidade técnica da empresa ou estabelecimento perante o CRF-RJ. É subordinado hierarquicamente ao diretor técnico, designado para complementar carga horária ou auxiliar o diretor técnico na prestação da assistência farmacêutica.

XIV – Farmacêutico substituto (S) - farmacêutico designado perante o CRF-RJ para prestar assistência e responder tecnicamente nos casos de impedimentos ou ausências do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico assistente técnico.

**DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL**

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico na execução das atividades de fiscalização do ano vindouro, e que deverá ser elaborado pelo setor de fiscalização, com participação efetiva do vice-presidente, chefia da fiscalização e os fiscais do Conselho Regional de Farmácia, sendo obrigatoriamente aprovado em plenária do CRF.

**1 - DIRETORIA**

Presidente	<b>Dr. Camilo Carvalho</b>
Vice-Presidente	<b>Dra. Luzimar Gualter</b>
Secretário	<b>Dr. Marcelo Medicinal</b>
Tesoureiro	<b>Dr. Adriano Tancredo</b>

**2- ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nome da Chefia de Fiscalização	Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Morena Alves de Farias Wyler (Chefe do Setor de Apoio) Sarah Gomes Pitta Lopes (Chefe do Serviço de Registro e protocolo)	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Bianca de Andrade Sousa Fernandes; Cláudia Regina Garcia Bastos; Daniele de Souza Magalhães Fontes; Edilson Silva Siqueira; Flávio Corrêa Soares; Hugo Vianna Duarte de Oliveira; Jonatas Vieira Grutes; Lucianna Coelho Ramos; Marcelo Pereira da Silva; Marcos Antônio dos Santos Alves; Mayara Santos Padilha, Paula de Souza e Wagner Santos Lucena.	
Nome dos auxiliares administrativos	Catarina Antonia Bulgaris; Guilherme Afonso Palmeira; Sonia Ferreira Rocha; Pedro da Costa Leite Neto e Rosana da Graça Garrido Fernandes	
Recursos físicos	Número de computadores	<b>9</b>
	Número de terminais telefônicos	<b>2</b>
	Número de impressoras	<b>1</b>
	Número de kits da FEM	10 Tablets Samsung Galaxy Tab S5E 3 Tablets Samsung GalaxyTab S2 9 Tablets Samsung GalaxyTab2 (substituídos pelos Samsung Galaxy Tab S5E em 03/2020) 1 Tablet Samsung GalaxyTab1 substituído pelo Samsung Galaxy Tab S5E em 03/2020) 10 Impressoras WOOSIM W40 03 Impressoras DPP450
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	-
	Locado	14

**3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS**

Fiscais lotados na sede	13
Fiscais lotados nas seccionais	3
Fiscais lotados em outras localidades	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

#### 4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

##### 4.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:

a) farmácia/drogaria: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
b) farmácia com manipulação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
c) farmácia pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
d) farmácia hospitalar pública propriamente dita: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
e) farmácia hospitalar privada propriamente dita: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
f) farmácia equivalente a hospitalar privada (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
g) farmácia equivalente a hospitalar pública (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
h) farmácia de unidade de atendimento domiciliar e de unidade móvel: Todo horário de funcionamento da farmácia
i) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora
j) distribuidora de medicamentos (privada): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora
k) distribuidora de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
l) outras distribuidoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
m) laboratório de análises clínicas privado: sem carga horária mínima, com horário definido em contrato de trabalho
n) laboratório de análises clínicas público: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
o) posto de coleta: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
p) laboratório de controle de qualidade: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
q) outros laboratórios (bromatológico , toxicológico, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
r) indústria de medicamento (inclusive gases medicinais): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da indústria
s) indústria de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais
t) outras indústrias: 5 horas semanais
u) importadora de medicamento: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da importadora
v) importadora de correlatos, produto para saúde e insumos farmacêuticos: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
w) outras importadoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
x) transportadora de medicamentos e outras transportadoras: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
y) desinsetizadora: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
z) Armazém de medicamentos(inclusive gases medicinais): Todo horário de funcionamento.
aa) Outros Armazéns: 5 horas semanais.
bb) serviços em saúde e estética: sem carga horária mínima.
cc) consultório farmacêutico: sem carga horária mínima.
dd) outros estabelecimentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho, para não privativos
ee) farmácia ambulatorial: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
ff) Laboratório de reembalagem: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do laboratório.
gg) Distribuidor de medicamentos veterinários: 5 horas semanais
hh) Dispensário de medicamentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.

ii) Empresa de comércio varejista de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
jj) Ervanaria: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
kk) Gerenciamento de resíduos hospitalares e Gestão ambiental: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
ll) Serviço de assistência farmacêutica de apoio ao NASF: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
mm) Operador logístico de medicamentos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento.
nn) Outros Operadores logísticos: 5 horas semanais.
oo) farmácia/drogaria e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia;
pp) farmácia com manipulação e-commerce: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
qq) farmácia com manipulação veterinária: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.

OBS1: Será concedido, por liberalidade do Plenário, até duas horas por dia sem assistência farmacêutica, a título de intervalo de repouso/alimentação do farmacêutico, aos estabelecimentos em que se exige assistência farmacêutica integral. O período máximo de duas horas por dia equivale à soma de todos os períodos de intervalo de cada profissional, não podendo exceder este limite, servindo apenas para emissão da Certidão de Regularidade. Este(s) intervalo(s) deve(m) ser declarado(s) e respeitado(s), não sendo permitida realização de atividades privativas de profissional farmacêutico no período sem assistência farmacêutica, sob pena de autuação.

OBS 2: O estabelecimento flagrado em funcionamento em horário divergente ao declarado na Certidão de Regularidade estará sujeito à autuação.

OBS 3: Não poderá haver sobreposição de horários do mesmo profissional farmacêutico para assunção de responsabilidades técnicas em estabelecimentos diferentes, salvo as atividades relacionadas a indústria identificadas como linha de produção da mesma empresa.

OBS 4: O farmacêutico que detém responsabilidade técnica em determinado estabelecimento num dado horário, não deverá substituir outro farmacêutico neste mesmo horário, sob pena de infração ética (Resolução CFF711/2021). Esta observação não se aplica aos casos de troca de horário entre farmacêuticos responsáveis técnicos do mesmo estabelecimento.

OBS 5: - O estabelecimento deve manter atualizada a escala de serviço, especificando os horários de trabalho e folgas dos farmacêuticos, em documento acessível ao público e ao fiscal no momento da inspeção.

OBS 6: - Os farmacêuticos deverão comunicar aos seus Conselhos Regionais de Farmácia as atividades farmacêuticas e os horários em que as desenvolvem, bem como declarar, ainda, se desenvolvem outras que venham a impossibilitar o cumprimento do horário da assistência farmacêutica requerida.

OBS 7: As mudanças de horários em qualquer das atividades do farmacêutico, mesmo os que possuem inscrição em Conselhos Regionais de Farmácia de jurisdição distinta, deverão ser comunicadas por escrito aos respectivos órgãos regionais, sob pena de abertura de processo ético-disciplinar.

OBS 8: Nos estabelecimentos que não exploram atividades privativas do farmacêutico, o CRF-RJ poderá se limitar a uma inspeção anual, salvo se houver irregularidade ou denúncia a ser apurada.



#### 4.2 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

- a) número máximo permitido de direção técnica (DT):  
Estabelecimentos privativos: Até duas  
Estabelecimentos não privativos: sem limite, desde que haja compatibilidade de horários

Súmula 413 STJ (gera entendimento de que o profissional pode assumir mais de uma drogaria ou farmácia sem manipulação, desde que em horários não conflitantes);

Quando se tratar de unidade pública, caberá ao Município indicar a farmácia referência regionalizada, com a devida averbação de responsabilidade técnica integral e que poderá dispensar as diversas classes de medicamentos entre elas antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS 344/98. Esta farmácia referência poderá ter sobre sua gestão até três unidades básicas de saúde que atendam exclusivamente aos programas do Ministério da Saúde (ex. Diabetes, IST, Saúde da Mulher, etc), e nestas últimas, deverão ser solicitada uma AAPF – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (Resolução CFF nº 507/2009). Nos casos em que o serviço pertencer a administração pública, mas possuir sua gestão terceirizada para Organizações Sociais (OSs) ou Fundações caberão a estes a responsabilidade de registro e eventuais sanções de âmbito administrativo e até judicial desses estabelecimentos, conforme art. 2 Deliberação CRF-RJ 2334/2020 (Regimento Interno CRF-RJ).

- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), por tipo de estabelecimento: sem limite, desde que haja compatibilidade de horário.
- c) participação do farmacêutico como sócio: não há percentual mínimo para participação no quadro societário e não há limitação de horas de trabalho

#### 4.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

- a) férias regulamentares de 30 dias: O profissional deve comunicar afastamento antecipado. O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto através de encaminhamento da DAP ao CRF-RJ.
- b) licença maternidade: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
- c) licença médica superior a 30 dias: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
- d) Comunicado de Afastamento Temporário antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio. Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. Deverá ser encaminhada a DAP ao CRF-RJ.
- e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa. Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. A apresentação de atestado não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei.
- f) cursos de aperfeiçoamento, palestras, congressos e seminários: caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ XXXX/2021, o estabelecimento não será autuado.
- g) participação em curso/congresso: caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ XXXX/2021, o estabelecimento não será autuado.

#### 4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

- a) estabelecimentos ilegais: atuar, conforme Deliberação CRF-RJ 2533/2021.

b) estabelecimentos irregulares: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 2533/2021.
c) constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/S), no momento da inspeção: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 2533/2021.
d) auto de infração à distância: manter repetição de autos em casos de ilegais e irregulares, conforme artigo 25 Resolução CFF 700/2021;
e) constatação de atividade privativa farmacêutica por profissional não habilitado, na ausência do farmacêutico: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 2533/2021
f) Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na Certidão de Regularidade: autuar, conforme Deliberação CRF-RJ 2533/2021.
<p>OBS1: É obrigatório a utilização do Perfil de Assistência Farmacêutica para fins de autuação do estabelecimento, devendo ser anexado o relatório do perfil de Assistência Farmacêutica ao processo administrativo fiscal, nos casos de autuação por estabelecimento irregular ou ausência de Farmacêutico responsável técnico.</p> <p>OBS 2: Em estabelecimentos enquadrados nos Perfis de 1 a 4, mesmo que funcionando em horário não declarado junto ao CRF-RJ e desde que com a presença do farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de seu substituto, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação, devendo o estabelecimento ser notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação se não regularizado no prazo determinado.</p> <p>OBS 3: Constatado o funcionamento de estabelecimento irregular deverá ser lavrado auto de infração, excetuando-se as hipóteses de haver farmacêutico legalmente habilitado presente no ato da fiscalização e que ainda não tenha apresentado o vínculo com o estabelecimento junto ao CRF, deverá ser lavrado um termo de notificação, determinando a regularização junto ao CRF no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>OBS 4: Em estabelecimentos ilegais, quando houver a constatação do funcionamento sem registro ativo perante o CRF-RJ, o estabelecimento deverá ser autuado.</p> <p>OBS 5: Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 1, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF-RJ, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, mas sem gerar autuação.</p> <p>OBS 6: Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 4, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF-RJ, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação.</p> <p>OBS 7: Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 2 e 3, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF, o estabelecimento deverá ser autuado.</p> <p>OBS 8: Em situações que o período de afastamento do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF-RJ seja superior a 30 (trinta) dias, independentemente do perfil, deverá ocorrer a autuação do estabelecimento, excetuando-se as situações previstas em lei.</p> <p>OBS 9: Constatada atividade privativa do farmacêutico exercida por leigo e na ausência do referido profissional, o estabelecimento deverá ser autuado, sem prejuízo das demais ações legais.</p> <p>OBS 10: Em estabelecimentos cuja a natureza de atividade seja Não Privativa do farmacêutico, deverá ser observada a Deliberação CRF-RJ 2606/2021.</p>

#### 4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

- a) número de inspeções por ano em todo o Estado: 18.000
- b) número de inspeções na capital: 6.000
- c) número de inspeções na região metropolitana: 6.000
- d) número de inspeções no interior: 6.000
- e) número de inspeções noturnas: 1.100
- f) número de inspeções em fins de semana: 990
- g) orientações feitas pelos fiscais: em todas as inspeções. Também orientações via telefone e e-mail, conforme demanda. Convocações para orientação na sede e seccionais.
- h) número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/FFEAF: 715

#### Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (FFEAFs)

Anexo I - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia sem manipulação ou drogaria;

Anexo II - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia com manipulação;

Anexo III - proposta de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia hospitalar;

Anexo IV - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia pública;

Anexo V - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em distribuidor, armazenador, importador e exportador;

Anexo VI - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em laboratório de análises clínicas;

Anexo VII - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em indústria;

Anexo VIII - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em saúde estética;

Anexo IX - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em radiofarmácia;

Anexo X - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em consultório farmacêutico;

Anexo XI - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em serviço de vacina.

Anexo XII – Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em Home Care.

- i) treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:
    - Participação de todos os fiscais no Encontro Regional de Fiscalização, organizado pelo CFF;
    - Participação dos fiscais em Congressos, Seminários e Simpósios de interesse da Administração em áreas afins à área de atuação do profissional farmacêutico com aprovação da Chefia;
    - Organização de encontros com outros entes fiscalizatórios da área de Saúde (VISA, Procon, MPF, dentre outros);
    - Visitas técnicas a outros regionais;
    - Capacitação promovida internamente para multiplicação do conhecimento adquirido nos eventos acima
- OBS.: A meta da fiscalização foi calculada excluindo-se os 3 fiscais pertencentes ao grupo de risco.

#### 4.6-COMUNICAÇÕES À PRESIDÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- a) Ausências – Encaminhamento à Presidência do CRF-RJ referente as ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções (Resolução CFF 711/2021):será realizada a verificação do histórico do profissional após cada constatação fiscal de ausência. Nos casos em que houver justificativas de ausência mediante apresentações de atestados médicos ou justificativas pertinentes comprovando situações de força-maior, identificadas 3 constatações de ausência do profissional, este será encaminhado para Oficina de Orientação. As ausências não justificadas e os perfis insuficientes, serão encaminhados para a avaliação da Comissão de Ética.

b) Irregularidades Sanitárias – Encaminhamento à Presidência do CRF-RJ referente a outras infrações de natureza sanitária. Será encaminhado relatório fundamentado com infrações sanitárias para o devido encaminhamento a VISA municipal ou estadual
c) Irregularidades Sanitárias – Encaminhamento à Presidência do CRF-RJ referente a outras infrações de natureza sanitária. Será encaminhado relatório fundamentado com infrações sanitárias para o devido encaminhamento do Farmacêutico a CE (Resolução CFF 711/2021).
d) Irregularidades Éticas – Encaminhamento à Presidência do CRF-RJ referentes às irregularidades éticas constatadas em inspeção. Será encaminhado relatório fundamentado com infrações éticas devido encaminhamento do Farmacêutico a CE (Resolução CFF 711/2021).
e) Irregularidades de natureza alheia à fiscalização do exercício profissional– Encaminhamento à Presidente do CRF-RJ. Será encaminhado relatório fundamentado com irregularidades constatadas para o devido encaminhamento as autoridades competentes (ANVISA, Ministério Público, Procon, Polícias Federal e Estadual, Defensoria Pública, Secretaria de Fazenda, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Outros Conselhos de Classe e outros)
f) Número de processo éticos instaurados – Encaminhamento à Presidência do CRF-RJ o número de Processos éticos instaurados. Informação fornecida pela Secretária da Ética.

#### 4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

a) ANVISA: Ação conjunta, conforme demanda
b) Vigilância Sanitária Municipal: Ação conjunta, conforme demanda
c) Vigilância Sanitária Estadual: Ação conjunta, conforme demanda
d) Ministério Público: Ação conjunta, conforme demanda
e) Procon: Ação conjunta, conforme demanda
f) Polícia Federal: Ação conjunta, conforme demanda
g) Polícia Estadual: Ação conjunta, conforme demanda
h) Defensoria Pública: Ação conjunta, conforme demanda
i) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
j) Sindicato de farmacêuticos: Ação conjunta, conforme demanda
k) Secretaria de Fazenda: Ação conjunta, conforme demanda
l) Outros Conselhos de Classe: Ação conjunta, conforme demanda

#### 4.8 - FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Considerando a situação de municípios e Organizações Sociais (OSs) impedidas de serem fiscalizadas por força de liminar, foi decidido que será tentada aproximação com o Conselho de Secretários municipais de saúde dos 92 municípios, além do estado e OSs para levantar a realidade atual da assistência farmacêutica em cada um deles, quantidade de estabelecimentos que exigem regularização e promoção do registro da responsabilidade técnica por parte dos farmacêuticos servidores públicos e terceirizados. A regularização poderá ser discutida individualmente com cada ente, com elaboração de TAC e participação do Ministério Público. O objetivo é manter os princípios de universalidade e integralidade do SUS, evitando desabastecimento de medicamentos, judicialização para fornecimento de remédios e prejuízo à população. A fiscalização no setor público ocorrerá mediante cronograma a ser definido.

Assim, ficam-se estabelecidos os seguintes critérios para regularização das unidades do setor público referente a atividades da Assistência Farmacêutica com aplicabilidade aos serviços de saúde de gestão municipal e do estado do Rio de Janeiro:

- Documentação necessária para análise inicial
1. O envio de Ofício pela Secretaria de Saúde Municipal, da sua capacidade instalada dos três níveis de atenção incluindo todas as atividades do exercício da profissão farmacêutica: Farmácias de unidades básicas e/ou /dispensários de medicamentos, Farmácias Hospitalares, Farmácias Ambulatoriais, Farmácias com manipulação, Centrais de Abastecimentos Farmacêuticos, e demais atividades consideradas privativas pelo Decreto 85878/1981.
  2. Informar quais unidades possuem contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde

(OSs), a razão social das organizações e o CNPJ, Termo de Ciência I e cópia do Contrato de gestão;

3. Informar o horário de funcionamento de cada unidade, e os profissionais de nível médio e superior, que atuam nas atividades da assistência farmacêutica incluindo a dispensação e distribuição de medicamentos;

Será solicitado ofício da Secretaria de Saúde com os nomes e CRF de todos os farmacêuticos do seu quadro de RH

4. Será realizado um estudo por parte do setor de fiscalização e/ou registro em no máximo 30 dias com a quantidade mínima de profissionais necessária para atendimento. O município deverá se comprometer no prazo máximo de 2 anos atender as demandas na integra de regularização do setor.

• O estudo realizado pelo setor de fiscalização irá considerar para fim de deferimento técnico para elaboração de TAC/TOC:

1. Detalhamento do organograma oficial e aprovado, definindo a localização e subordinação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica.

2. A SMS deverá obrigatoriamente descrever sua rede de serviços de saúde, detalhando os serviços por nível de complexidade incluindo programas de saúde. O detalhamento da rede deve contemplar a localização (existência) de Farmácias, postos e/ou outros tipos de serviços onde se fazem necessárias a presença e participação do (a) profissional farmacêutico (a), além da localização dos serviços de AF.

3. Deverá ser explicitado, serviços centralizados (localização da Coordenação Municipal de AF) e serviços descentralizados, que poderão ser cadastrados, com supervisão de profissionais farmacêuticos, incluindo os postos de saúde localizados em territórios sanitários garantindo cobertura a população adstrita.

4. O CRF/RJ de acordo com o apresentado irá indicar quais serviços serão obrigados a apresentar responsáveis técnicos (RT's), e a quantidade em relação ao horário de funcionamento e aqueles que ficarão subordinados as ações de supervisão.

Estes casos ficarão obrigados à supervisão direta de profissionais farmacêuticos devidamente cadastrados e identificados, incluindo horários de trabalho para cobertura plena.

5. O número de profissionais farmacêuticos (as) deve ser compatível com o tamanho da rede instalada nos diferentes níveis de complexidade em saúde, bem como da demanda apresentada, incluindo programas como PSF.

## 5 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:

### 5.1 - Número de municípios e sua população, número de estabelecimentos privados e públicos e número de farmacêuticos.

NÚMEROS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	NÚMERO DE FARMACÊUTICOS	NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO
ESTADO	92	12340	1940	20149	17.366.189	16 (3 internos, 13 externos)
CAPITAL	1	4787	456	8649	6.747.815	10 externos lotados na sede
REGIÃO METROPOLITANA	21	3969	521	5101	6.383.775	10 externos lotados na sede
REGIÃO NORTE	9	832	152	757	967.943	10 externos lotados na sede
REGIÃO NOROESTE	13	442	100	414	336.596	10 externos lotados na sede
REGIÃO CENTRO-SUL	10	236	104	211	289.395	10 externos lotados na sede
REGIÃO SERRANA	13	448	133	483	549.406	1 externos lotados na seccional
REGIÃO COSTA VERDE	3	174	104	161	295.944	10 externos lotados na sede
REGIÃO MÉDIO PARAIBA	12	635	192	562	918.097	1 externo lotado na seccional
REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS	10	817	148	642	877.218	1 externo lotado na seccional

**5.2 Índices de soma de farmácias e drogarias, número habitantes por farmácia e drogaria, número de farmacêuticos por estabelecimento, número de habitantes por farmacêuticos, número de estabelecimento por fiscal.**

ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	ÍNDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	ÍNDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA e DRO - GARIA (Privado e públicos)	ÍNDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ÍNDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL
ESTADO	9160	1,41	1.895,87	861,88	1.098
CAPITAL	3326	1,65	2.028,81	780,18	524
REGIÃO METROPOLITANA	2963	1,14	2.154,49	1.251,48	449
REGIÃO NORTE	671	0,77	1.442,53	1.278,66	984
REGIÃO NOROESTE	322	0,76	1.045,32	813,03	542
REGIÃO CENTRO-SUL	172	0,62	1.682,53	1.371,54	340
REGIÃO SERRANA	353	0,83	1.556,39	1.137,49	581
REGIÃO COSTA VERDE	152	0,58	1.947,00	1.838,16	278
REGIÃO MÉDIO PARAIBA	485	0,68	1.892,98	1.633,62	827
REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS	692	0,66	1.267,65	1.366,38	965

OBS.: Os fiscais lotados na sede realizam as inspeções nas outras regiões do estado onde não há farmacêutico fiscal lotado.

## 6 – ORÇAMENTOS DESTINADOS A FISCALIZAÇÃO (ESTIMATIVA)

Gasto com combustível	Correios	Material de Informática	Capacitação e deslocamento	Gasto com diária	Salários e encargos (Fiscais e Auxiliares)	Despesas Gráficas	Manutenção de veículo	Renovação ou aluguel da frota	Estacionamento	Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Publicação DOU	Total	% do Orçamento do CRF R\$29.430.393,18
R\$ 160.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 10.000,00	Inexistente	R\$ 264.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.398.000,00	18,34 %

- O item “Manutenção de veículo” é inexistente, pois a frota é alugada.
- O item “Correios” é devido à necessidade de emissões de Autos de Infração (AI), emissão dos três Avisos de Recebimentos (AR) para baixa *ex-officio* de pessoa jurídica.
- O item “Capacitação e deslocamento” refere-se à Educação Permanente de em capacitar a equipe de fiscais e agentes administrativos.
- O item “Material de Informática” refere-se a troca dos materiais para a Fiscalização eletrônica Móvel (FEM).
- O item “Publicação DOU” refere-se notoriedade que dá a ao Auto de Multa e Auto de Infração.
- O item “Equipamento de Proteção Individual (EPI)” refere-se aqueles materiais que são necessários para execução da atividade de fiscalização e que garantem a saúde do trabalhador do CRF-RJ, como por exemplo, filtros solares, dosímetros, máscaras, entre outros.
- O CRF-RJ vai receber do CFF uma verba de R\$ 300.000,00 a título do Programa de Aprimoramento da Fiscalização.



## 7- SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

### 7.1 Atendimento aos índices de desempenho de fiscalização (IDF e IDCR).

Índice de Desempenho do Fiscal (IDF): o resultado obtido pela divisão do número de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF realizadas no período de um mês, divididos pelo número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa, não podendo este ser inferior a 10 (dez) dias trabalhados no mês.

Cálculo do IDF: índice médio de, no mínimo, 12 pontos/dia. Não podendo ser inferior a 180 pontos/mês.

Para determinação do Índice de Desempenho Fiscal - IDF foi considerado o número de inspeções individuais de cada fiscal, realizadas no período, divididas pelo número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa, ponderando a complexidade de cada inspeção por meio da fórmula:

$$\text{IDF} = (\text{n}^\circ \text{Ax1}) + (\text{n}^\circ \text{Bx2}) + (\text{n}^\circ \text{Cx3}) / (\text{n}^\circ \text{fiscais} \times \text{n}^\circ \text{dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa})$$

A - Número de inspeções sem preenchimento de FFEAF ou Formulários de Orientação Farmacêutica (OF).

B - Número de inspeções com preenchimento de FFEAF ou Formulários de OF (< 1,5hs).

C - Número de inspeções com preenchimento de FFEAF ou Formulários de OF (> 1,5hs).

Índice de Desempenho Fiscal mensal (IDF mensal): [(número de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF realizadas no período de um mês) / (número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa)].

Índice de Desempenho Fiscal anual (IDF anual): somatório dos IDF mensais / 12 meses.

Índice de Desempenho do Conselho Regional (IDCR): o resultado obtido pela divisão do [(número de inspeções realizadas pelo regional no período de um ano) / (número total de estabelecimentos passíveis de fiscalização e ativos na base de cadastro do CRF)].

### 7.2 Atividades de Fiscalização

- Regularização e inscrição das atividades comerciais que explorem serviços competente ao exercício profissional farmacêutico, priorizando aqueles irregulares e ilegais;
- Apuração de denúncias;
- Fiscalizar estabelecimentos sem assistência farmacêutica efetiva (perfil 3) e perfil4;
- Alcançar cobertura de 100% dos estabelecimentos previstos nas rotas de fiscalização e nos Programas de Fiscalização, respeitadas as metodologias.
- Manter inspeções no interior, com viagens periódicas a todos os 72 municípios fora da região metropolitana.
- Ampliar e fomentar as oficinas aos farmacêuticos fiscais, entre a equipe e com os demais setores do CRF-RJ, e terceiros, quando aplicável, visando harmonização dos entendimentos e construção de procedimentos internos mais eficientes no CRF-RJ.
- Investimento na estratégia de capacitação profissional dos fiscais que tiverem interesse
- Criação de Grupo Técnico para elaboração de Notas Técnicas orientativas para o setor regulado
- Realizar inspeção de atividades registradas no território do estado do Rio de Janeiro, com aplicação da FFEAF prevista na Resolução CFF 700/2021.



### **7.3 – PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO**

- 1) Programa de inspeção em Indústrias
- 2) Programa de inspeção em Radiofarmácia
- 3) Programa de inspeção no Setor Público
- 4) Programa de inspeção nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- 5) Programa de inspeção em Operadores Logísticos
- 5.6) Programa de inspeção em Distribuidoras
- 5.7) Programa de inspeção com foco em vacinas
- 5.8) Programa de inspeção em Farmácia Hospitalar
- 5.9) Programa em farmácias Oncológicas

### **7.4 - Fichas de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (Anexos)**

- Anexo I - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia sem manipulação ou drogaria;
- Anexo II - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia com manipulação;
- Anexo III - proposta de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia hospitalar;
- Anexo IV - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em farmácia pública;
- Anexo V - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em distribuidor, armazenador, importador e exportador;
- Anexo VI - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em laboratório de análises clínicas;
- Anexo VII - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em indústria;
- Anexo VIII - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em saúde estética;
- Anexo XIV - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em radiofarmácia;
- Anexo IX - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em consultório farmacêutico;
- Anexo X - Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em serviço de vacina.
- Anexo XII – Ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas em Home Care.

**ANEXO I - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA**

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b>			
<b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO</b>			
<b>FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b>			
<b>Razão Social:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Farmacêutico:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - Possui Certidão de Regularidade atualizada, visível na área pública da farmácia?</b>			
<b>2 - Possui Manual de Boas Práticas Farmacêuticas conforme critérios estabelecidos pela resolução nº 357/01 do CFF?</b>			
<b>3 - Possui Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA?</b>			
<b>4 - O estabelecimento dispensa medicamentos termolábeis?</b>			
<b>5 - Os medicamentos são armazenados adequadamente?</b>			
<b>6 - Possui procedimentos para gerenciamento de resíduos do serviços de saúde?</b>			
<b>7 - Possui procedimentos relacionados à logística reversa, conforme Decreto Federal nº 10.388/2020 ?</b>			
<b>8 - Realiza dispensação de medicamentos de controle especial?</b>			
<b>9 - Quanto à escrituração, a transmissão das movimentações ocorre de acordo com a legislação vigente?</b>			
<b>10-Responsável pela transmissão dos medicamentos controlados/ antimicrobianos? (descrever):</b>			
<b>11 - Os medicamentos controlados pertencentes à Portaria nº 344/98 SVS - MS estão armazenados em local exclusivo para este fim, guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança?</b>			
<b>12 - Oferece serviços farmacêuticos?</b>			
<b>13 - O farmacêutico possui procedimento que garante que os serviços realizados estão de acordo com legislação sanitária e profissional?</b>			
<b>14 - O farmacêutico efetua treinamento da sua equipe sobre os POP's, registrando-os?</b>			
<b>15 - O Farmacêutico realiza farmacovigilância, conforme a Lei Federal 13021/14?</b>			
<b>16 - O farmacêutico realiza acompanhamento farmacoterapêutico?</b>			
<b>17 - O farmacêutico presta orientação necessária aos pacientes visando uso racional dos medicamentos?</b>			
<b>18 - Possui sala de atendimento farmacêutico?</b>			
<b>19 - Possui sala de aplicação de injetáveis?</b>			
<b>20 - São realizados serviços de vacinação?</b>			

<b>Observações:</b>
<b>Recebido por (nome):</b>
<b>Função:</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Fiscal:</b>
<b>Assinatura:</b>

ANEXO II - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO			
Termo de inspeção nº:			
Razão Social:		CRF - XX nº:	
Farmacêutico:		CRF - XX nº:	
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1 - Possui Certidão de Regularidade atualizada, visível na área pública da farmácia?			
2 - Tipos de manipulação realizada: ( ) Alopátia ( ) homeopatia ( ) uso interno ( ) uso externo ( ) outros. Especificar:			
3 - Possui laboratório(s) de manipulação em condições adequadas, e equipamentos mínimos necessários à manipulação conforme art 19, inciso III da Res. CFF nº 467/07?			
4 - Foi verificado Ordem de manipulação (OM) em que os cálculos de correção em insumos utilizados nas preparações farmacêuticas obedecem aos critérios da Res nº 625/16 do CFF?			
5 - Possui manual de boas práticas farmacêuticas conforme critérios estabelecidos pela resolução nº 357/01 do CFF?			
6 - Possui Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA?			
7 - Dispensa medicamentos/ produtos industrializados?			
8 - O estabelecimento dispensa medicamentos termosensíveis?			
9 - Os medicamentos são armazenados adequadamente?			
10 - Possui procedimentos para gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde?			
11 - Possui procedimentos relacionados à logística reversa, conforme Decreto Federal nº 10.388/2020 ?			
12 - Realiza dispensação de medicamentos de controle especial?			
13 - Realiza manipulação de medicamentos de controle especial?			
14 - Possui Autorização Especial da ANVISA?			
15 - Quanto à escrituração, a transmissão das movimentações ocorre de acordo com a legislação vigente?			
16 - Responsável pela transmissão dos medicamentos controlados/ antimicrobianos? (descrever):			
17 - Os medicamentos controlados pertencentes à Portaria nº 344/98 SVS - MS estão armazenados em local exclusivo para este fim, guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança?			

<b>18 - Oferece serviços farmacêuticos?</b>			
<b>19 - O farmacêutico possui procedimento que garante que os serviços realizados estão de acordo com legislação sanitária e profissional?</b>			
<b>20 - farmacêutico efetua treinamento da sua equipe sobre os POP's, registrando-os?</b>			
<b>21 - O Farmacêutico realiza farmacovigilância, conforme a Lei Federal 13021/14?</b>			
<b>22 - O farmacêutico realiza acompanhamento farmacoterapêutico?</b>			
<b>23 - O farmacêutico presta orientação necessária aos pacientes visando uso racional dos medicamentos?</b>			
<b>24 - Possui sala de atendimento farmacêutico?</b>			
<b>25 - Realiza controle de qualidade dos insumos?</b>			
<b>26 - Realiza controle de processos magistrais?</b>			
<b>27 - Realiza terceirização de algum tipo de análise?</b>			
<b>28 - Envia o mapa de controle de produtos químicos mensalmente pelo Siproquim?</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Recebido por (nome):</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Fiscal:</b>			
<b>Assinatura:</b>			

ANEXO III- FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA HOSPITALAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA HOSPITALAR					
Termo de inspeção nº:					
Razão Social:		CRF - XX nº:			
Farmacêutico:		CRF - XX nº:			
Categoria do Hospital: ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Público ( ) Privado			Número de leitos:		
Estrutura da(s) Farmácia(S) Existente(s) ( ) Central de Abastecimento ( ) Farmácia Satélite ( ) Farmácia Ambulatória ( ) Outros					
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL			SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1 - Possui Certidão de Regularidade atualizada, visível na área pública da farmácia?					
2 - Existem Procedimentos Operacionais Padrão para as atividades desenvolvidas?					
3 - Qual a forma de dispensação de medicamentos efetuada pelo farmacêutico? ( ) Unitária ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) mista					
4 - O medicamentos sujeitos à controle especial estão armazenados em armário fechado ?					
5 - Os medicamentos termolábeis estão armazenados em geladeira exclusiva para medicamentos?					
6 - Há mapa de controle de temperatura da geladeira?					
7 - Há mapa de controle de temperatura no ambiente da farmácia?					
8- Há participação do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica?					
9- Há participação do farmacêutico na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH) de acordo com que estabelece a legislação vigente?					
10- Há participação do farmacêutico na Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (caso faça uso de terapia de Nutrição Parenteral)?					
11 - Há participação do farmacêutico na Comissão de Terapia Antineoplásica?					
12 - O farmacêutico tem procedimento para advertências complementares de substâncias críticas ou potencialmente perigosas?					
13- O farmacêutico compõe a equipe multidisciplinar para o acompanhamento farmacoterapêutico?					
14 - O farmacêutico faz as anotações/evoluções dos pacientes nos prontuários?					

15 - Realiza conciliação medicamentosa? Em caso positivo, em quais momentos? ( ) Alta ( ) Internação ( ) Transição entre setores			
16 - Realiza intervenções necessárias quando detectados Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM)?			
17 - O farmacêutico atua no gerenciamento de gases medicinais?			
18 - Realiza algum tipo de manipulação?			
19 - Realiza algum tipo de manipulação teceirizada?			
20 - O Hospital possui acreditação? Se sim, Qual?			
21 - O farmacêutico efetua treinamento de sua equipe sobre os POPs, registrando-os?			
22 - O farmacêutico mantém na farmácia Manual de Boas Prática e/ou POP disponível, atualizados e que contenha todas as atividades executadas?			
Observações:			
Recebido por (nome):			
Função:			
Assinatura:			
Fiscal:			
Assinatura:			

ANEXO IV - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA PÚBLICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA PÚBLICA			
Termo de inspeção nº:			
Razão Social:		CRF - XX nº:	
Farmacêutico:		CRF - XX nº:	
Localização da farmácia: ( ) Unidade básica de saúde ( ) Pronto Atendimento ( ) ESF ( ) CAPS ( ) Outros: _____			
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1 - Possui Certidão de Regularidade atualizada?			
2 - A farmácia está localizada em espaço físico adequado para o armazenamento dos medicamentos?			
3 - Fornece quais tipos de medicamentos?			
4 - Os medicamentos são dispensados somente com a apresentação de receituário médico?			
5 - Média de receitas atendidas por dia:			
6 - Realiza o fracionamento de medicamentos?			
7 - É realizado de maneira adequada conforme RDC nº 67/07 anexo VI?			
8 - Caso dispense medicamentos controlados, eles ficam armazenados em conformidade com a Portaria SVS/MS 344/98?			
9 - Possui registros de controle de estoque conforme a Portaria 344/98?			
10 - Quem realiza o controle?			
11 - Os receituários/ notificações de receitas encontram-se preenchidas conforme exige a Portaria SVS/MS 344/98?			
12 - Caso dispense medicamentos termolábeis, eles ficam armazenados sob refrigeração?			
13 - Possui refrigerador exclusivo para medicamentos localizado dentro da farmácia?			
14 - Realiza controle de temperatura e mantém registros desse controle?			
15 - Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?			
16 - O farmacêutico realiza orientações farmacológicas a grupos de usuários?			
17 - Participa das revisões periódicas da REMUME?			
Observações:			
Recebido por (nome):			
Função:			
Assinatura:			
Fiscal:			
Assinatura:			



ANEXO V - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM DISTRIBUIDOR, ARMAZENADOR, IMPORTADOR E EXPORTADOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM DISTRIBUIDOR, ARMAZENADOR, IMPORTADOR E EXPORTADOR			
Termo de inspeção nº:			
Razão Social:		CRF - XX nº:	
Farmacêutico:		CRF - XX nº:	
Tipo de estabelecimento: ( ) Distribuidora ( ) Importadora ( ) Armazenadores ( ) Exportadora			
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1 - O estabelecimento trabalha com quais classes de produtos? ( ) Medicamentos ( ) Insumos Farmacêuticos ( ) Correlatos ( ) Cosméticos / Produtos de Higiene ( ) Saneantes ( ) Alimentos			
2 - Possui Certidão de Regularidade atualizada?			
3 - Possui Licença Sanitária atualizada?			
4 - Possui Autorização de Funcionamento de Empresa AFE? - N <sup>o</sup> Data de Publicação:			
5- Possui Autorização Especial AE? - N <sup>o</sup> Data de Publicação:			
6 - Possui autorização de funcionamento da Polícia Federal?			
7 - Possui autorização de funcionamento da Polícia Civil?			
8 - Possui autorização do Ministério do Exército?			
9 - Possui Certificado de higienização/desratização da empresa?			
10 - Possui Certificado de higienização/ desratização da empresa e dos veículos?			
11 - Possui Equipamentos de Proteção Individual (EPI) qualificados?			
12 - O farmacêutico recebe treinamentos periódicos? (qualidade, auditoria interna /externa, etc)			
13 - O farmacêutico possui autonomia hierárquica?			
14 - Possui SGQ (Solicitar lista mestre)?			
15 - A empresa terceiriza a atividade de armazenagem?			
16 - A empresa terceiriza a atividade de transporte?			

17 - A empresa terceiriza a calibração / qualificação dos equipamentos?			
18 - Existe contrato de terceirização?			
19 - O farmacêutico executa treinamento com a equipe de trabalho?			
20 - Existe registro dos treinamentos?			
21 - O farmacêutico mantém os procedimentos operacionais atualizados?			
22 - O farmacêutico realiza auto inspeção e/ou auditoria interna na empresa?			
23 - O farmacêutico acompanha as ocorrências? (Ex: avarias, extravios, devoluções)			
24 - Em caso de extravios e/ou roubos, o farmacêutico notifica a vigilância sanitária local e a ANVISA?			
25 - Acompanha as tratativas das reclamações geradas?			
26 - O farmacêutico supervisiona o monitoramento das condições ambientais?			
27 - Caso distribua outros produtos além dos medicamentos, os mesmos são armazenados em locais distintos?			
28 - . As condições de armazenagem dos produtos são adequadas?			
29 -Existe área de fracionamento?			
30 - Caso fracione, possui salas de fracionamento específicas para cada classe de insumos?			
31- Possui registros de limpeza de sala de fracionamento?			
32 - Existe sistema de exaustão ?			
33 - A manutenção está em dia?			
34 - Os medicamentos controlados estão armazenados em conformidade com a Port. SVS/MS nº 344/98?			
35 - Responsável pela guarda dos medicamentos da Port. SVS/MS nº 344/98 (descrever nome e função):			
36 - Responsável pela guarda dos medicamentos da Port. SVS/MS nº 344/98 foi devidamente treinado pelo farmacêutico?			
37 - Possui registro do treinamento?			
38 - A empresa possui controle de entrada e saída de produtos controlados? (escrituração)			
39 - A empresa realiza a rastreabilidade dos produtos armazenados / distribuídos?			
40 - Possui laboratório de controle de qualidade?			

<b>Observações:</b>
<b>Recebido por (nome):</b>
<b>Função:</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Fiscal:</b>
<b>Assinatura:</b>

ANEXO VI - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL			
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO			
FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES			
Termo de inspeção nº:			
Razão Social:		CRF - XX nº:	
Farmacêutico:		CRF - XX nº:	
Tipo de laboratório: ( ) Análises clínicas ( ) Análises toxicológicas ( ) Análises Químicas ( )			
Posto de coleta ( ) Análises Bromatológica ( ) Controle de Qualidade			
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1 - Possui Postos de coleta?			
2- Possui Procedimento Operacional Padrão (POP)?			
3 - Quantos Auxiliares técnicos de laboratório trabalham no local?			
4 - Estão inscritos no CRF?			
5 - Há treinamento periódico para os funcionários?			
6 - Possui recipiente apropriado para descarte de material contaminado?			
7 - Possui condições sanitárias adequadas?			
8 - Há condições adequadas de iluminação, temperatura, umidade e ventilação?			
9 - As áreas técnicas são devidamente segregadas?			
10 - O laboratório documenta suas políticas, sistemas, programas, procedimentos e instruções de controle de qualidade, de forma ordenada, atualizada e aprovada pelo responsável técnico?			
11 - Realiza análises para outros laboratórios/ empresas ou possui subcontratação de serviços?			
12 - Os laudos das análises e os dados são arquivados e facilmente recuperáveis, de forma a garantir a sua rastreabilidade?			
13 - Os equipamentos e instrumentos são inequivocadamente identificadosm calibrados e qualificados periodicamente?			
14 - Há controle e registro semanais de eficiência da autoclave?			
15 - Há registro diário de temperatura das estufas e geladeiras?			
16 - Possui convênio com programa de controle de qualidade?			
17 - Possui procedimentos adequados para manuseio, transporte, armazenamento, preparação e descarte e amostras?			

<b>18 - Utiliza métodos provenientes de fonte oficial ou de compêndios reconhecidos pela Anvisa?</b>			
<b>19 - Os métodos desenvolvidos ou modificados pelo laboratório são validados?</b>			
<b>20 - Os reagentes, solventes e materiais utilizados nas análises estão identificados e dentro do prazo de validade?</b>			
<b>21 - O Laboratório disponibiliza EPIs e EPCs?</b>			
<b>22 - Trabalha com material descartável?</b>			
<b>23 - Existem instruções de biossegurança?</b>			
<b>24 - O estabelecimento possui plano de gerenciamento de resíduos e efluentes?</b>			
<b>25 - Os resíduos perfuro cortantes são acondicionados em recipientes próprios para acondicionamento e identificados?</b>			
<b>26 - Os resíduos de procedimentos com material biologicamente infectante são acondicionados em recipientes apropriados (saco branco leitoso)?</b>			
<b>27 - Relação dos farmacêuticos que trabalham no local, além do RT (nome, CRF, e atividades que exercem):</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Recebido por (nome):</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Fiscal:</b>			
<b>Assinatura:</b>			

ANEXO VII - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM INDÚSTRIA

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b>			
<b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO</b>			
<b>FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM INDÚSTRIA</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b>			
<b>Razão Social:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Farmacêutico:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Tipo de Indústria:</b> ( ) Medicamentos ( ) Domissanitários ( ) Alimentos ( ) outros			
CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1 - A empresa possui setor para farmacovigilância, de acordo com legislação vigente?</b>			
<b>2 - Possui Autorização de Funcionamento (AFE) Anvisa? ( Ano/ nº):</b> _____			
<b>3 - Produz medicamentos sob regime especial de controle (Port 344/98)?</b>			
<b>4 - Possui Autorização especial da Anvisa para produzir medicamentos sob regime especial de controle? ( ano/ nº):</b> _____			
<b>5 - Existe manual da qualidade a disposição dos colaboradores?</b>			
<b>6 - Utiliza algum serviço terceirizado ou é terceirizadora? Qual serviço? (Produção, controle de qualidade, embalagem, distribuição, outros)</b>			
<b>7 - Quais produtos são fabricados pela empresa?</b>			
<b>8 - Quais transportadoras prestam serviço para a empresa?</b>			
<b>9 - Anexar organograma da empresa</b>			
<b>10 - Relação dos farmacêuticos que trabalham na empresa (nome, CRF, função e horário de assistência)</b>			
<b>Responsáveis pelas áreas (nome, CRF, cargo):</b>		<b>Produção (Decreto nº 85.878/81):</b>	
<b>85.878/81):</b>			
<b>Controle de qualidade (Decreto nº 85.878/81):</b>			
<b>Garantia de qualidade:</b>			
<b>Desenvolvimento:</b>			
<b>Registro e Assuntos regulatórios:</b>			
<b>Pesquisa Clínica:</b>			

<b>Observações:</b>
<b>Recebido por (nome):</b>
<b>Função:</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Fiscal:</b>
<b>Assinatura:</b>

ANEXO VIII- FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM SAÚDE ESTÉTICA

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b>			
<b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO</b>			
<b>FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM SAÚDE ESTÉTICA</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b>			
<b>Razão Social:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Farmacêutico:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - As instalações possuem condições satisfatórias de dimensão e organização, considerando os procedimentos realizados?</b>			
<b>2 - A estrutura do estabelecimento permite a privacidade para a realização dos atendimentos de natureza estética?</b>			
<b>3 - As condições de limpeza do estabelecimento são adequadas?</b>			
<b>4 - Possui procedimentos para gerenciamento de resíduos conforme determina a Res nº 415/04?</b>			
<b>5 - Os produtos utilizados nas técnicas de natureza estética estão devidamente regularizados junto ao órgão competente?</b>			
<b>6 -Descrever a forma de aquisição de tais produtos:</b>			
<b>7 - Possui procedimento para a verificação periódica da validade de produtos utilizados?</b>			
<b>8 -Os produtos utilizados estão devidamente armazenados conforme descreve as especificações técnicas do fabricante?</b>			
<b>9 - Possui Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) relativos às técnicas?</b>			
<b>10 -Foi verificado registro atualizado de calibração de equipamentos utilizados nas técnicas de natureza estética?</b>			
<b>11 - São utilizados equipamentos de proteção individual durante a realização das técnicas?</b>			
<b>12 - O farmacêutico possui registro/ prontuários de pacientes atendidos no serviço?</b>			
<b>13 - O acesso às informações resultantes da prática clínica é restrito?</b>			
<b>14 - O farmacêutico, no contexto de suas atribuições clínicas, realiza a prescrição farmacêutica. Conforme critérios preconizados pela resolução nº 586/13 do CFF?</b>			



<p><b>15 - O estabelecimento possui:</b>  <input type="checkbox"/> sanitários   <input type="checkbox"/>lavatório   <input type="checkbox"/>maca para realizar procedimentos   <input type="checkbox"/>sala de recepção  <input type="checkbox"/>local para arquivo de documentos   <input type="checkbox"/>local para guarda de materiais de limpeza</p>			
<p><b>16 - Nome e inscrição dos profissionais que atuam na saúde estética:</b></p>			
<p><b>Observações:</b></p>			
<p><b>Recebido por (nome):</b></p>			
<p><b>Função:</b></p>			
<p><b>Assinatura:</b></p>			
<p><b>Fiscal:</b></p>			
<p><b>Assinatura:</b></p>			

**ANEXO IX - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM RADIOFARMÁCIA**

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO</b>			
<b>FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM RADIOFARMÁCIA</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b>			
<b>Razão Social:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Farmacêutico:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>SIM</b>	<b>Não</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - Possui licença sanitária para radiofarmácia?</b>			
<b>2 - Possui autorização de Operação emitida pela CNEN?</b>			
<b>3 - O estabelecimento possui Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo CRF-RJ?</b>			
<b>4 - A manipulação dos radiofármacos é realizada por profissional farmacêutico devidamente qualificado?</b>			
<b>5 - O farmacêutico possui procedimento que contemple a higienização pessoal e paramentação com os EPIs necessários?</b>			
<b>6- O farmacêutico mantém no estabelecimento Manual de Boas Práticas e/ou POPs disponível?</b>			
<b>7 - O farmacêutico efetua treinamento e o registro deste com a sua equipe?</b>			
<b>8 - O farmacêutico efetua o registro da temperatura da geladeira e do ambiente de manipulação?</b>			
<b>9 - O farmacêutico possui dosímetro?</b>			
<b>10 - Na área de manipulação possui Kit derramamento?</b>			
<b>11 - Quais radiofármacos são preparados na farmácia?</b>			
<b>12 - Há área classificada ou cabine de segurança biológica (CSB) no local destinado ao fracionamento e manipulação de doses?</b>			
<b>13 - Possui área para controle de qualidade, em local diverso da sala de manipulação?</b>			
<b>14 - Possui sistema de controle de casos de reação adversa com radiofármacos?</b>			
<b>15 - Possui sistema de gerenciamento de rejeitos e resíduos?</b>			

<b>Observações:</b>
<b>Recebido por (nome):</b>
<b>Função:</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Fiscal:</b>
<b>Assinatura:</b>

**ANEXO X - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO**

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO</b> <b>FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b> <b>Razão Social:</b> <span style="float: right;"><b>CRF - XX nº:</b></span> <b>Farmacêutico:</b> <span style="float: right;"><b>CRF - XX nº:</b></span>			
<b>Tipo de consultório:</b> ( ) Isolado ( ) Dentro de estabelecimento de saúde ( ) Outro			
CONDICÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	SIM	Não	NÃO SE APLICA
<b>1 - Realiza práticas integrativas complementares?</b>			
<b>2 - Quais:</b> ( ) Acupuntura ( ) Antroposofia ( ) Floralterapia ( ) Outras. Descrever: <hr/>			
<b>3 - Possui as especializações averbadas junto ao CRF?</b>			
<b>4 - Possui Licença Sanitária para a atividade de Consultório Farmacêutico?</b>			
<b>5 - Faz a anamnese farmacêutica?</b>			
<b>6 - O estabelecimento possui algum programa eletrônico utilizado para realizar o acompanhamento farmacoterapêutico? Em caso positivo, qual?</b>			
<b>7 - O estabelecimento possui arquivo em forma digital ou físico com todos os documentos gerados no atendimento? Em caso positivo, quais?</b>  ( ) Prontuário ( ) Declaração Farmacêutica ( ) Encaminhamento a outros profissionais de saúde. ( ) Receituário Farmacêutico			
<b>8 - Há realização de Serviços Farmacêuticos? Em caso positivo, quais?</b>			
<b>9 - O registro destes atendimentos estão devidamente arquivados em meio digital ou físico?</b>			
<b>10 - Os aparelhos utilizados no consultório estão calibrados por empresa certificada?</b>			
<b>11 - Executa atendimento multidisciplinar com outros profissionais de saúde?</b> <b>Em caso positivo, qual a área do outro profissional de saúde?</b>			

<b>12 - Existe registro destes atendimentos?</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Recebido por (nome):</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Fiscal:</b>			
<b>Assinatura:</b>			

**ANEXO XI- FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES  
FARMACÊUTICAS EM SERVIÇO DE VACINA**

<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM SERVIÇO DE VACINA</b>			
<b>Termo de inspeção nº:</b>			
<b>Razão Social:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>Farmacêutico:</b>		<b>CRF - XX nº:</b>	
<b>CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>SIM</b>	<b>Não</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - Possui averbação em serviço de vacina e junto ao CRF-RJ?</b>			
<b>2 - Possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)?</b>			
<b>3 - A área de vacinação é separada da área da recepção?</b>			
<b>4 - Há Plano de Gerenciamento de Resíduos?</b>			
<b>5 - As vacinas estão corretamente armazenadas?</b>			
<b>6 - Há procedimento eficaz para armazenamento de vacinas em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica?</b>			
<b>7- Possui caixa térmica para uma possível emergência?</b>			
<b>8 - Possui termômetros para o refrigerador e para a caixa térmica?</b>			
<b>9 - O farmacêutico controla e registra a temperatura do refrigerador e da caixa térmica ?</b>			
<b>10- Possui Calendário Nacional de Vacinação do SUS, com indicação das vacinas disponibilizadas?</b>			
<b>11 - Fornece ao usuário declaração de serviços prestados?</b>			

<b>12- Há registro no estabelecimento das vacinas aplicadas?</b>			
<b>13- O farmacêutico possui habilitação para a atividade de vacinação registrada no CRF-RJ?</b>			
<b>14 - Os resíduos perfuro cortantes são acondicionados em recipientes próprios para acondicionamento e identificados?</b>			
<b>15 - As instalações possuem condições satisfatórias para a realização do serviço de vacina?</b> <input type="checkbox"/> Possui maca ou cadeira reclinável <input type="checkbox"/> Possui Pia <input type="checkbox"/> Possui bancada <input type="checkbox"/> Possui mesa e cadeira para o farmacêutico			
<b>Observações:</b>			
<b>Recebido por (nome):</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Fiscal:</b>			
<b>Assinatura:</b>			

ANEXO IV - FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA DE HOME CARE			
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL			
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO			
FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIA DE HOME CARE			
Termo de inspeção nº:			
Razão Social:		CRF - XX nº:	
Farmacêutico:		CRF - XX nº:	
Nº de pacientes ( ) faixa de 0 a 100 ( ) faixa de 100 a 500 ( ) acima de 500			
<b>CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>		<b>SIM</b>	<b>Não</b>
<b>1 - Possui Certidão de Regularidade atualizada, visível na área pública da empresa?</b>			<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>2 - Possui Licença Sanitária, expedida pela Visa, visível na área pública da empresa?</b>			
<b>3 - Qual a forma de dispensação de medicamentos efetuada pelo farmacêutico? ( ) Unitária ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) mista</b>			
<b>4 - O farmacêutico efetua atividades adicionais à dispensação? Quais?</b> ( ) Armazenamento de medicamentos ( ) Controle de estoque ( ) Distribuição ( ) Fracionamento de Medicamento ( ) Manipulação de Nutrição Parenteral ( ) Manipulação de medicamentos antineoplásicos ( ) Compra de medicamentos ( ) Manipulação de saneantes/germicidas ( ) Faz visitas domiciliares ( ) Outros _____			
<b>5 - O farmacêutico participa de:</b> ( ) Comissão de Farmácia Terapêutica ( ) Comissão de Padronização ( ) Comissão de Compras/Logística ( ) Rounds de Avaliação Terapêutica ( ) Assistência Farmacêutica ( ) Comissão de Controle de Infecção Domiciliar ( ) Núcleo de Segurança do Paciente ( ) Outros _____			
<b>6 - O farmacêutico mantém os medicamentos armazenados adequadamente e identificados o lote e a respectiva validade e rastreabilidade com registro em livro do fracionamento?</b>			
<b>7 - O farmacêutico possui algum controle dos medicamentos/insumos devolvidos após óbito/desinternação do paciente?</b>			
<b>8 - Existem áreas, além da farmácia principal, que armazenam medicamentos?</b>			



<b>9 - Existe POP para reposição e dispensação de medicamentos?</b>			
<b>10 - Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?</b>			
<b>11 - Possui rotina de controle de validades de medicamentos e demais insumos?</b>			
<b>12 - Os medicamentos controlados vencidos ficam em armário ou local trancado, segregados e fora da área de dispensação?</b>			
<b>13 - O farmacêutico avalia previamente todas as prescrições de medicamentos?</b>			
<b>14 - O farmacêutico mantém os medicamentos e fórmulas termosensíveis armazenadas de forma a garantir sua integridade, qualidade e eficiência?</b>			
15 - O farmacêutico mantém os medicamentos sujeitos a controle especial acondicionados em armários ou sala específica com chave?			
<b>16 - O farmacêutico realiza/supervisiona a escrituração da Portaria 344/98, com frequência no máximo semanal?</b>			
17 - O farmacêutico mantém na farmácia Manual de Boas Práticas e/ou POP disponível, atualizados e que contenha todas as atividades executadas?			
<b>18 - O farmacêutico efetua treinamento da sua equipe sobre o POPs, registrando-os?</b>			
Observações:			
Recebido por (nome):			
Função:			
Assinatura:			
Fiscal:			
Assinatura:			

# **ESTUDO TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO**

**ASSESSORIA DE ARQUITETURA**

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro



# PREMISSAS BÁSICAS PARA O DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR DA ESTRUTURA DO CRF-RJ

**ASSESSORIA DE ARQUITETURA**

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

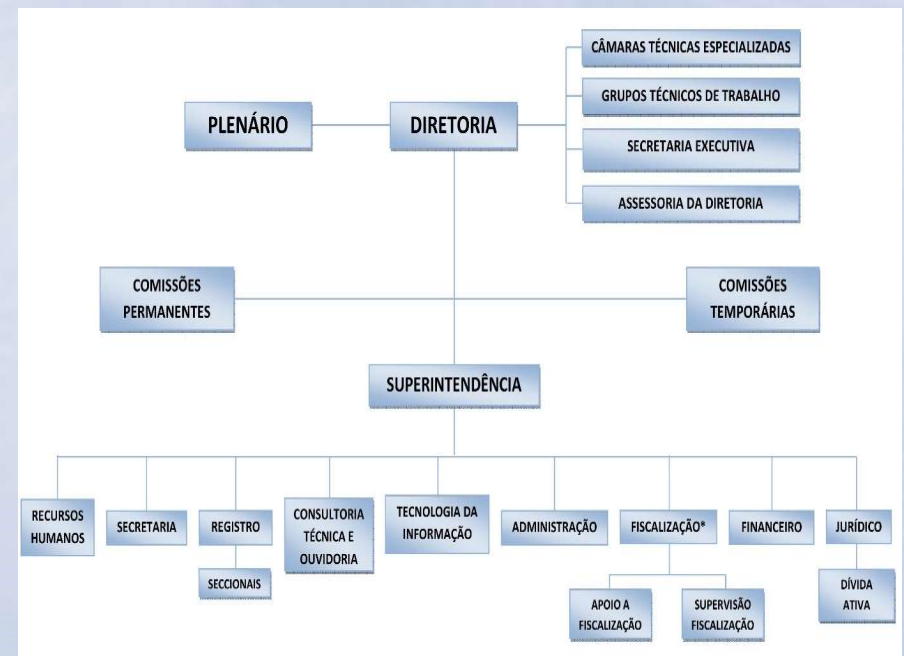
# 1. ESTRUTURA ATUAL DO CRF-RJ

A sede atual do CRF-RJ é própria e foi inaugurada em novembro de 1985, tendo se tornado ponto tradicional e conhecido pelos profissionais da área de farmácia, além de estar localizado em bairro de fácil acesso com diversidade de transporte público.

Trata-se de um imóvel que teve seu uso residencial transformado para uso comercial, com dois pavimentos, somando uma área total construída de aproximadamente 530m<sup>2</sup>, em um terreno de 366,60m<sup>2</sup>.

Por ser imóvel próprio de uma Autarquia Federal é isento de impostos, como IPTU.

O CRF-RJ tem passado ao longo dos últimos anos por transformações estruturais, com aumento do número de funcionários, tanto concursados como terceirizados, onde, o espaço físico da sede atual não atende mais a demanda do órgão.



## 2. POPULAÇÃO PRINCIPAL



O dimensionamento e a avaliação de adequação das **Áreas Computáveis** de um imóvel ocorrem em função da sua **População Principal**, conforme os parâmetros discriminados na Portaria nº 38 de 2020, instruídos no Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal.

A **População Principal** é mensurada pela soma dos postos de trabalho integrais e reduzidos aplicando-se os seguintes pesos:

A quantidade total de **Posto de Trabalho Integral\*** será contabilizada de forma absoluta.

A quantidade total de **Posto de Trabalho Reduzido\*\*** será contabilizada multiplicada pelo índice de 50%.

**\*Posto de Trabalho Integral:** aquele representado por servidores, empregados, colaboradores e terceirizados que realizem expediente contínuo no imóvel, cuja carga horária diária média seja igual ou superior a seis horas e que demande estação de trabalho exclusiva.

**\*\*Posto de Trabalho Reduzido:** aquele representado por servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados que realizam expediente parcial ou transitório no imóvel, cuja carga horária diária média seja inferior a seis horas ou realizada em teletrabalho e que demande estação de trabalho que, neste caso, deverá ser compartilhada.



### 3. CÁLCULO DA POPULAÇÃO PRINCIPAL DO CRF-RJ

SETOR	ASSESSOR (100%)	FUNCIONÁRIO (100%)	ESTAGIÁRIO (50%)	POPULAÇÃO PRINCIPAL
ADMINISTRAÇÃO	2	5	1	8
ARQUIVO		4	1	4
ALMOX		1		1
S.C.T.	2	2	1	5
JURIDICO	1	2	1	4
DÍVIDA ATIVA		6	1	7
REGISTRO PJ		8	2	9
REG. PF		2		2
R.H.	1	3		4
T.I.	1	3		4
FINANCEIRO	2	3	2	6
SECRETARIA		5	1	6
FISCALIZ.	1	1	1	3
FISCALIZAÇÃO - S.A.F.		8	2	9
ETICA		1		1
SECRET. EXECUTIVA	1	3		4
COMUNIC.	2		1	2
ARQUITETURA	1			1
SUPERINTENDÊNCIA	1			1
DIRETORIA	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>57</b>	<b>9</b>	<b>82</b>

A tabela ao lado representa o dimensionamento da População Principal do CRF-RJ, que foi elaborado a partir das informações prestadas pelo setor de gestão de pessoas do órgão, onde obteve-se uma demanda total de **82 postos de trabalho integrais**.

**População Principal =  
100% dos Postos de Trabalho  
Integral + 50% dos Postos de  
Trabalho Reduzidos**

## 4. CÁLCULO DAS ÁREAS COMPUTÁVEIS

**Área Computável:** Área Útil passível de contabilização para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, dividindo-se em:

**Áreas de Escritório:** aquelas destinadas ao trabalho de servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, que reúnem as áreas para o trabalho individual e coletivo.

**Áreas de Apoio:** aquelas que dão suporte às atividades desenvolvidas no imóvel, tais como auditórios, copas, sanitários, vestiários, guaritas, salas de motoristas, espaços de convivência, refeitórios, salas de arquivos, depósitos, etc.

ÁREAS ÚTEIS COMPUTÁVEIS (70%)		POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA ÚTIL MÍNIMA POR PESSOA (M2)	TOTAL ÁREA ÚTIL MÍNIMA (M2)	ÁREA ÚTIL MÁXIMA POR PESSOA (M2)	TOTAL ÁREA ÚTIL MÁXIMA (M2)
Área útil passível de contabilização para análise do padrão de ocupação do imóvel.						
ÁREAS DE ESCRITÓRIO	Áreas para trabalho individual e coletivo p/ funcionários e servidores.	82	7	574	9	738
ÁREAS DE APOIO	Áreas que dão suporte às atividades desenvolvidas no imóvel.	82	2	164	3	246
TOTAL ÁREA ÚTIL COMPUTÁVEL			9	738	12	984

População Principal x 7m<sup>2</sup>  
< Área de Escritório <  
População Principal x 9m<sup>2</sup>

População Principal x 2m<sup>2</sup>  
< Área de Apoio <  
População Principal x 3m<sup>2</sup>

## 5. CÁLCULO DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

**Área Não Computável:** área útil que, por atender demanda específica do órgão, legislação ou norma, não é contabilizada para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, dividindo-se em:

**Áreas Técnicas:** aquelas destinadas à circulação principal e infraestrutura do imóvel, tais como hall, foyers, corredores, escadas, saídas de incêndio, elevadores, reservatórios, barriletes, shafts, medidores, subestação, gerador, quadros técnicos, sala cofre, garagens etc.

**Áreas Específicas:** aquelas necessárias para atender demandas específicas do órgão, para além de suas atividades administrativas, tais como, área de espera para atendimento ao público, restaurante, arquivos, etc.

ÁREAS ÚTEIS NÃO COMPUTÁVEIS (30%)		POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA ÚTIL MÍNIMA POR PESSOA (M2)	TOTAL ÁREA ÚTIL MÍNIMA (M2)	ÁREA ÚTIL MÁXIMA POR PESSOA (M2)	TOTAL ÁREA ÚTIL MÁXIMA (M2)
Área útil passível de contabilização para análise do padrão de ocupação do imóvel.						
ÁREAS TÉCNICAS	Áreas destinadas à circulação principal e infraestrutura do imóvel	82	4	316	5	422
ÁREAS ESPECÍFICAS	Áreas necessárias para atender demandas específicas do órgão					
TOTAL ÁREA ÚTIL NÃO COMPUTÁVEL			4	316	5	422



## 6. ÁREAS DEMANDADAS PELO CRF-RJ

ÁREA ÚTIL MÍNIMA	ÁREAS COMPUTÁVEIS (70%) (M2)	ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS (30%) (M2)	ÁREA TOTAL (M2)
	738,00	316,00	1.054,00

ÁREA ÚTIL MÁXIMA	ÁREAS COMPUTÁVEIS (70%) (M2)	ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS (30%) (M2)	ÁREA TOTAL (M2)
	984,00	422,00	1.406,00

*\*Área Útil: Área Construída efetivamente aproveitada do imóvel, correspondente à soma das áreas de piso, das quais se excluem as áreas de projeção das paredes.*

ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA	ÁREAS COMPUTÁVEIS (70%) (M2)	ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS (30%) (M2)	ÁREA TOTAL (M2)
	812,00	348,00	1.160,00

ÁREA CONSTRUÍDA MÁXIMA	ÁREAS COMPUTÁVEIS (70%) (M2)	ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS (30%) (M2)	ÁREA TOTAL (M2)
	1.082,00	464,00	1.546,00

*\*Área Construída: É o somatório das áreas cobertas totais de uma edificação, que inclui as áreas de projeção de paredes e exclui as áreas de projeção de coberturas em balanço com até 1,20 m de afastamento.*

## 7. ÁREAS EXISTENTES X ÁREAS DEMANDADAS

ÁREA ÚTIL EXISTENTE	PAVIMENTO	ÁREA TOTAL (M2)
	TÉRREO	227,00
	1º PAV	255,00
	<b>TOTAL</b>	<b>482,00</b>

ÁREA ÚTIL TOTAL EXISTENTE (M2)	ÁREA ÚTIL MÍNIMA DEMANDADA (M2)	ÁREA MÍNIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (M2)	ÁREA ÚTIL MÁXIMA DEMANDADA (M2)	ÁREA MÁXIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (M2)
<b>482,00</b>	1.054,00	572,00	1.406,00	924,00

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	PAVIMENTO	ÁREA TOTAL (M2)
	TÉRREO	250,00
	1º PAV	280,00
	<b>TOTAL</b>	<b>530,00</b>

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL EXISTENTE (M2)	ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DEMANDADA (M2)	ÁREA MÍNIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (M2)	ÁREA CONSTRUÍDA MÁXIMA DEMANDADA (M2)	ÁREA MÁXIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (M2)
<b>530,00</b>	1.160,00	630,00	1.546,00	1.016,00

## 8. POTENCIAL CONSTRUTIVO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS - PERMITIDO	
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 115 - TIJUCA - RJ	
VIII RA - AP2	
ÁREA DO TERRENO:	<b>366,60m<sup>2</sup></b>
GABARITO DE ALTURA PERMITIDO:	<b>12 PAVIMENTOS</b>
I.A.T. (ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE TERRENO) =	<b>3,5</b>
L.C. 111/2011	
A.T.E. (ÁREA TOTAL EDIFICADA) PERMITIDA =	
ÁREA DO TERRENO X IAT =	<b>366,60m<sup>2</sup> X 3,5 = 1.283,10m<sup>2</sup></b>

De acordo com a Lei Complementar 111/2011, a área do terreno do edifício sede, encontra-se em uma macro zona de ocupação incentivada, com um índice de aproveitamento de terreno (IAT) igual a 3,5, o que significa uma área total edificada (ATE) permitida igual a 1.283,10 m<sup>2</sup>, o que atende a demanda atual do CRF-RJ.

## 9. CONCLUSÃO



De acordo com o dimensionamento preliminar das áreas demandadas pelo CRF-RJ com a estrutura atual, conclui-se que o Edifício Sede atual do órgão não atende à Portaria Conjunta nº 38 de 2020, e ao Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal, por não possuir as áreas mínimas requisitadas para se aplicar os princípios de racionalidade, economia e eficiência ao planejamento de espaços corporativos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e proporcionar maior comodidade e conforto a servidores e contribuintes.

Além da questão da área construída do Edifício Sede não atender a estrutura atual do órgão, há também a questão da acessibilidade, pois a edificação não atende à NBR 9050/2015, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A acessibilidade é a possibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia.



# ALTERNATIVA 01: ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE

## ASSESSORIA DE ARQUITETURA

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

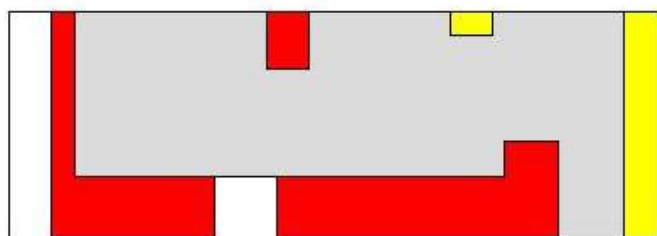
Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

## 1. ESTUDO DE NECESSIDADES

Como justificativa para a execução da obra de reforma, foi elaborado um levantamento de dados e necessidades existentes, que servirão para subsidiar a adequação do imóvel com ampliação da área construída, já que a área existente não atende à demanda atual do órgão, conforme demonstrado na tabela a seguir:

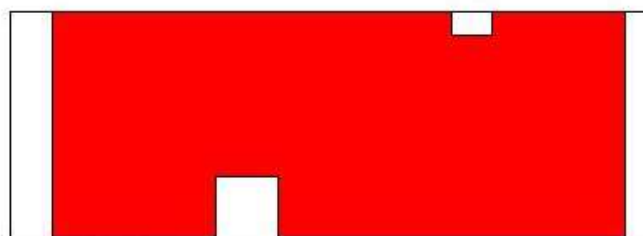
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE (m <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DEMANDADA (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÍNIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (m <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA MÁXIMA DEMANDADA (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÁXIMA DE ACRÉSCIMO NECESSÁRIA (m <sup>2</sup> )
530,00	1.160,00	630,00	1.546,00	1.016,00

## 2. ESTUDO DE MASSA

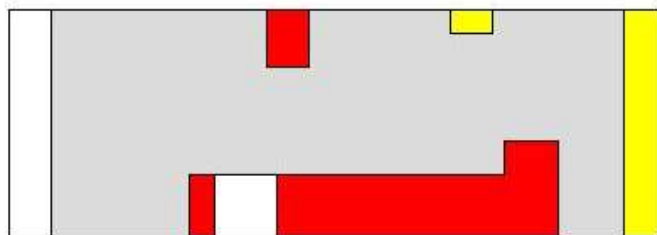


PAVIMENTO TERREO  
ATC = 312,90m<sup>2</sup>

EXISTENTE 250,00m<sup>2</sup>  
 À CONSTRUIR 83,10m<sup>2</sup>  
 À DEMOLIR 20,20m<sup>2</sup>

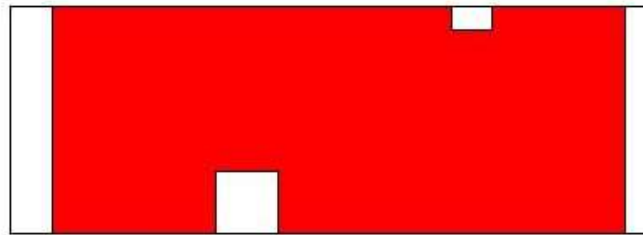


2º PAVIMENTO  
ATC = 312,90m<sup>2</sup>  À CONSTRUIR 280,80m<sup>2</sup>



1º PAVIMENTO  
ATC = 312,90m<sup>2</sup>

EXISTENTE 280,00m<sup>2</sup>  
 À CONSTRUIR 53,10m<sup>2</sup>  
 À DEMOLIR 20,20m<sup>2</sup>

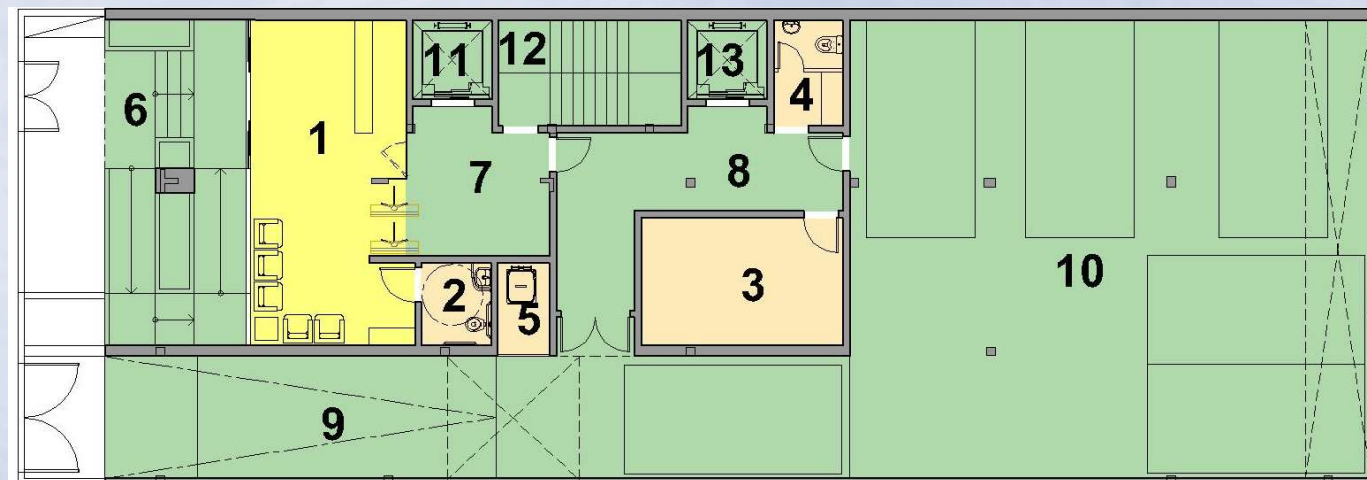


3º PAVIMENTO  
ATC = 312,85m<sup>2</sup>  À CONSTRUIR 280,85m<sup>2</sup>

PAVIMENTO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA - ATC			
	EXISTENTE	CONSTRUIR	DEMOLIR	TOTAL
TERREO	250,00	83,10	20,20	312,90
1o PAV	280,00	53,10	20,20	312,90
2o PAV	0,00	312,90	0,00	312,90
3o PAV	0,00	312,90	0,00	312,90
<b>TOTAL</b>	<b>530,00</b>	<b>762,00</b>	<b>40,40</b>	<b>1251,60</b>

### 3. ESTUDO PRELIMINAR: PAV. TÉRREO

PAV	LEGENDA	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)	ÁREA P/ CATEGORIA
TÉRREO	1	RECEPÇÃO / ESPERA	0,00	26,96	ESPECÍFICA
	2	SANITÁRIO PÚBLICO PCD	0,00	3,04	APOIO
	3	ESTAR MOTORISTAS / SEGURANÇAS	0,00	13,67	APOIO
	4	APOIO MOTORISTAS / SEGURANÇAS	0,00	3,90	APOIO
	5	DEPÓSITO DE LIXO	0,00	2,60	APOIO
	6	ACESSO SOCIAL ESCADA / RAMPA PCD	0,00	24,34	TÉCNICA
	7	HALL SOCIAL	0,00	10,48	TÉCNICA
	8	HALL DE SERVIÇO	0,00	19,00	TÉCNICA
	9	ACESSO SERVIÇO / VEÍCULOS	0,00	48,04	TÉCNICA
	10	GARAGEM	0,00	126,20	TÉCNICA
	11	ELEVADOR SOCIAL	0,00	10,23	TÉCNICA
	12	ELEVADOR DE SERVIÇO	0,00	3,33	TÉCNICA
	13	ESCADA	0,00	3,33	TÉCNICA
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>295,12</b>	<b>23,21</b> <b>244,95</b> <b>26,96</b>

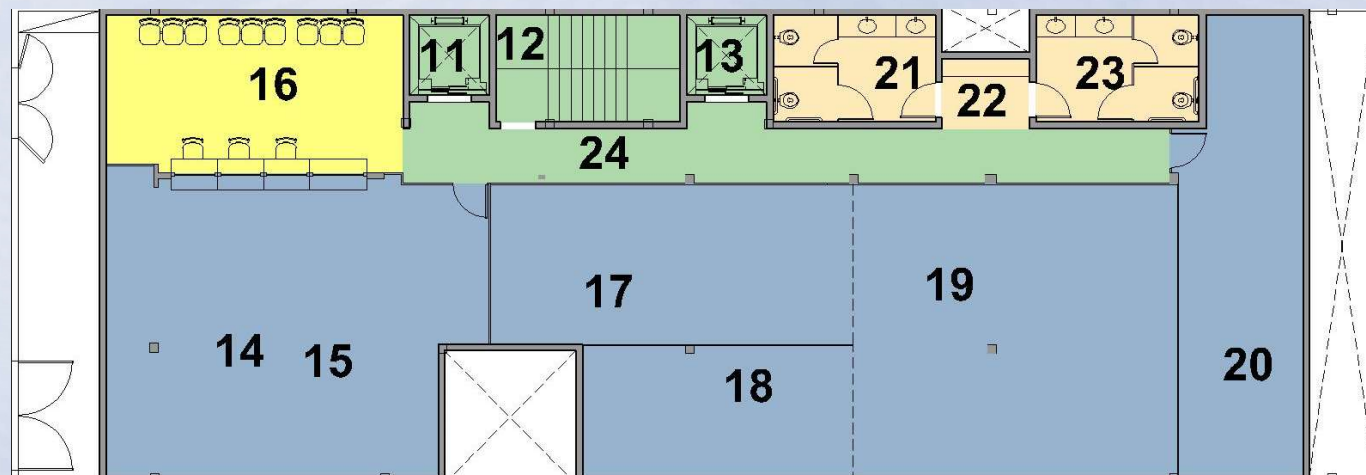


PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO



## 4. ESTUDO PRELIMINAR: 1o PAVIMENTO

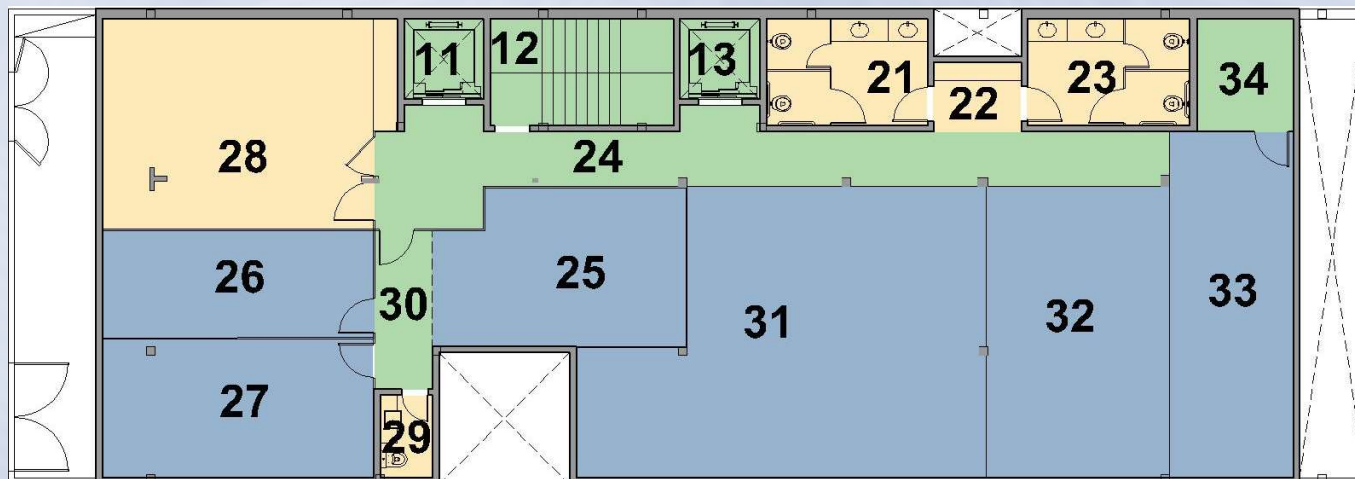
PAV	LEGENDA	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)	ÁREA P/ CATEGORIA
PRIMEIRO PAVIMENTO	14	REGISTRO PJ	10,00	42,86	ESCRITÓRIO
	15	REGISTRO PF	2,00	14,00	ESCRITÓRIO
	16	ESPERA REGISTRO	0,00	24,15	APOIO
	17	SECRETARIA	6,00	30,48	ESCRITÓRIO
	18	FISCALIZAÇÃO	3,00	18,66	ESCRITÓRIO
	19	FISCALIZAÇÃO - S.A.F.	10,00	49,74	ESCRITÓRIO
	20	R.H.	4,00	28,41	ESCRITÓRIO
	21	SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS MASC.	0,00	9,00	APOIO
	22	APOIO FUNCIONÁRIOS	0,00	3,17	APOIO
	23	SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS FEM.	0,00	9,00	APOIO
	24	CIRCULAÇÃO	0,00	24,11	TÉCNICA
	11	ESCADA	0,00	10,23	TÉCNICA
	12	ELEVADOR SOCIAL	0,00	3,33	TÉCNICA
	13	ELEVADOR DE SERVIÇO	0,00	3,33	TÉCNICA
TOTAL			35,00	270,47	184,15 21,17 24,15 41,00



PLANTA BAIXA 1º PAV.

## 5. ESTUDO PRELIMINAR: 2o PAVIMENTO

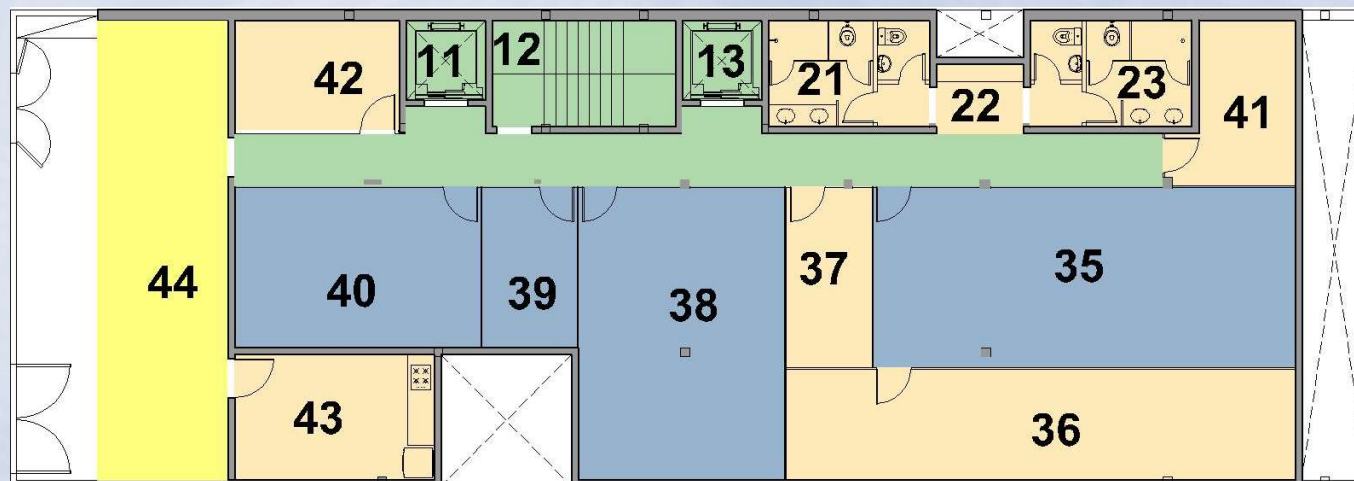
PAV	LEGENDA	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)	ÁREA P/ CATEGORIA
SEGUNDO PAVIMENTO	25	SECRET. EXECUTIVA	4,00	20,32	ESCRITÓRIO
	26	SUPERINTENDÊNCIA	1,00	15,82	ESCRITÓRIO
	27	DIRETORIA	1,00	19,86	ESCRITÓRIO
	28	PLENÁRIA / REUNIÃO	0,00	31,43	APOIO
	29	SANITÁRIO PRIVATIVO DIRETORIA	0,00	2,28	APOIO
	30	CIRCULAÇÃO PRIVATIVA DIRETORIA	0,00	4,84	APOIO
	31	JURIDICO	4,00	18,64	ESCRITÓRIO
	32	DÍVIDA ATIVA	7,00	35,00	ESCRITÓRIO
	33	S.C.T.	5,00	28,12	ESCRITÓRIO
	34	SALA DE RACK - SERVIDOR	0,00	5,70	ESPECÍFICA
	35	T.I.	4,00	22,44	ESCRITÓRIO
	21	SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS MASC.	0,00	9,00	APOIO
	22	APOIO FUNCIONÁRIOS	0,00	3,17	APOIO
	23	SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS FEM.	0,00	9,00	APOIO
	24	CIRCULAÇÃO	0,00	27,42	TÉCNICA
	11	ESCADA	0,00	10,23	TÉCNICA
	12	ELEVADOR SOCIAL	0,00	3,33	TÉCNICA
	13	ELEVADOR DE SERVIÇO	0,00	3,33	TÉCNICA
<b>TOTAL</b>			26,00	269,93	<b>160,20</b> <b>59,72</b> <b>5,70</b> <b>44,31</b>



PLANTA BAIXA 2º PAV.

## 6. ESTUDO PRELIMINAR: 3o PAVIMENTO

PAV	LEGENDA	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)	ÁREA P/ CATEGORIA
TERCEIRO PAVIMENTO	36	ARQUIVO	0,00	30,43	ESCRITÓRIO
	37	ALMOXARIFADO	0,00	8,30	ESCRITÓRIO
	38	ADMINISTRAÇÃO	8,00	40,22	ESCRITÓRIO
	39	FINANCEIRO	7,00	31,92	ESCRITÓRIO
	40	ETICA	1,00	8,30	ESCRITÓRIO
	41	COMUNICAÇÃO	2,00	14,00	ESCRITÓRIO
	42	ARQUITETURA	1,00	7,00	ESCRITÓRIO
	43	VARANDA DESCOBERTA	0,00	31,60	ESPECÍFICA
	44	COPA	0,00	13,15	APOIO
	45	DEPÓSITO	0,00	9,38	APOIO
	46	D.M.L.	0,00	9,34	APOIO
	21	SANIT./VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS MASC.	0,00	9,00	APOIO
	22	APOIO FUNCIONÁRIOS	0,00	3,17	APOIO
	23	SANIT./VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS FEM.	0,00	9,00	APOIO
	24	CIRCULAÇÃO	0,00	27,76	TÉCNICA
	11	ESCADA	0,00	10,23	TÉCNICA
	12	ELEVADOR SOCIAL	0,00	3,33	TÉCNICA
	13	ELEVADOR DE SERVIÇO	0,00	3,33	TÉCNICA
<b>TOTAL</b>			<b>19,00</b>	<b>269,46</b>	<b>140,17</b> <b>53,04</b> <b>31,60</b> <b>44,65</b>



PLANTA BAIXA 3º PAV.

## 7. VIABILIDADE TÉCNICA

PARÂMETROS URBANÍSTICOS - PERMITIDO/PROJETADO	
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 115 - TIJUCA - RJ	
VIII RA - AP2	
ÁREA DO TERRENO:	366,60m <sup>2</sup>
GABARITO DE ALTURA PERMITIDO:	12 PAVIMENTOS
I.A.T. (ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE TERRENO) =	3,5
L.C. 111/2011	
A.T.E. (ÁREA TOTAL EDIFICADA) PERMITIDA =	
ÁREA DO TERRENO X IAT =	366,60m <sup>2</sup> X 3,5 = 1.283,10m <sup>2</sup>
GABARITO DE ALTURA PROJETADO:	4 PAVIMENTOS
A.T.E. (ÁREA TOTAL EDIFICADA) PROJETADA =	938,70m <sup>2</sup>

Conforme Estudo Preliminar para adequação do Edifício Sede demonstrado anteriormente, a ampliação proposta atende os parâmetros urbanísticos permitidos pela LC 111 – Plano Diretor do Rio de Janeiro, pois a ATE (Área Total Edificada) do empreendimento está de acordo com a permitida para o local, que é de 1.283,10 m<sup>2</sup>, conforme tabela a seguir:

PAVIMENTO	ATC	ATE
TERREO	312,90	–
1o PAV	312,90	312,90
2o PAV	312,90	312,90
3o PAV	312,90	312,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.251,60</b>	<b>938,70</b>

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

### Estimativa de custo da obra de reforma p/ adequação:

ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA	1.200,00m <sup>2</sup>
CUB-RJ, AGOSTO 2021, padrão comercial – CAL-8 (\$ / m <sup>2</sup> ):	R\$ 2.215,79
\$ Extra, para itens extra CUB e urbanização (\$ / m <sup>2</sup> )	R\$ 1.500,00
BDI (acima de R\$ 150.000,00)	20,50%
Custo total do empreendimento (\$ / m <sup>2</sup> )	R\$ 3.715,79
Custo da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CRF	R\$ 4.458.948,00
BDI (20,50%)	R\$ 914.084,34
<b>ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>	<b>R\$ 5.373.032,34</b>

### Estimativa de custo de aluguel durante a execução da obra:

PRAZO INICIAL ESTIMADO DA OBRA	24 meses
ALUGUEL PAVIMENTO COMERCIAL (600 a 800m <sup>2</sup> ) CENTRO/RJ (\$ / mês)	R\$ 16.000,00
CONDOMÍNIO (média estimada na área) (\$ / mês)	R\$ 10.000,00
IPTU (média estimada na área) (\$ / mês)	R\$ 4.000,00
Custo total do estimado MENSAL (\$ / mês)	R\$ 30.000,00
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DE ALUGUEL DURANTE A OBRA</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

O valor total estimado para a viabilizar a execução da obra de reforma e adequação do edifício sede do CRF-RJ é de **R\$ 6.093.032,34** (seis milhões, noventa e três mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), levando em consideração os parâmetros discriminados nas tabelas.



**ALTERNATIVA 02:  
DEMOLIÇÃO PRÉDIO ATUAL /  
CONSTRUÇÃO PRÉDIO NOVO**

**ASSESSORIA DE ARQUITETURA**

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

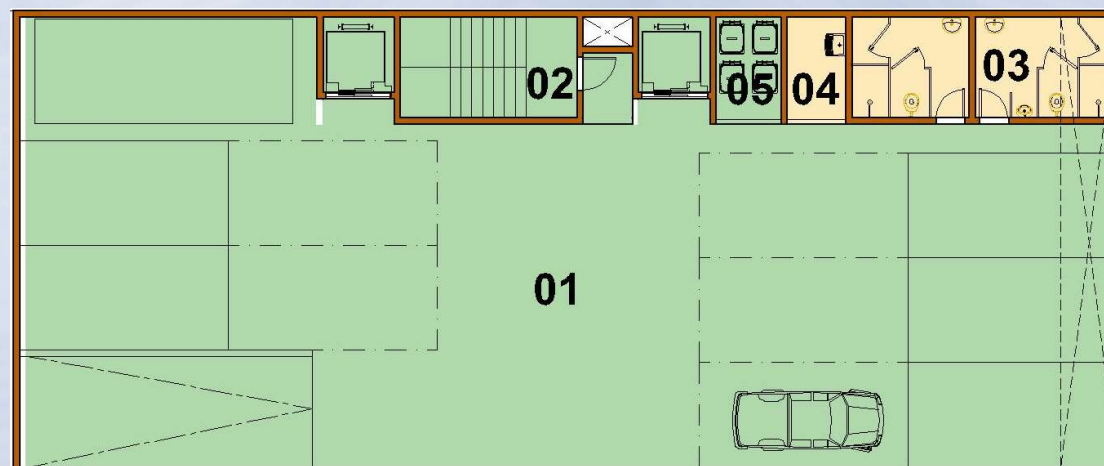
O projeto arquitetônico para o novo Edifício Sede do CRF-RJ foi elaborado pensando na interatividade dos colaboradores, com estações de trabalho e layouts flexíveis, com o mobiliário totalmente funcional e ergonômico, adaptáveis a futuras mudanças, de modo a assegurar a integração e transmissão das informações entre as equipes. Foram aplicados os princípios da racionalidade, economia e eficiência no planejamento de espaços corporativos, para proporcionar maior comodidade e conforto para servidores e contribuintes.

O Estudo Preliminar do projeto foi desenvolvido de modo que todos os ambientes do órgão ficassem voltados para uma área central de convivência, proporcionando visão panorâmica através de divisórias e guarda-corpos de vidro, cobertura em estrutura metálica e vidro translúcido, trazendo iluminação e ventilação natural para o interior da edificação e para os ambientes de trabalho, otimizando assim, o uso de eletricidade e colaborando com a eficiência energética sustentável.

Houve muita atenção quanto aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, com a previsão da execução de reservatórios de reuso e retardo de águas pluviais, instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar, teto verde e cobertura favorecendo a iluminação e ventilação natural no interior da edificação, além do prédio ser totalmente acessível, dotado de rampas, elevadores e sanitários para PCD, em atendimento a ABNT-NBR 9050, de modo a possibilitar que a Pessoa Com Deficiência – PCD, usufrua dos espaços da edificação com segurança e autonomia.

## 2. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO - SUBSOLO

PAV	LEG.	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
SUBSOLO	1	GARAGEM		235,58
	2	ELEVADORES/ESCADA		18,08
	3	VESTIÁRIOS		14,88
	4	D.M.L.		3,57
	5	DEP.LIXO		3,95
<b>TOTAL</b>				<b>276,06</b>



PLANTA BAIXA SUBSOLO

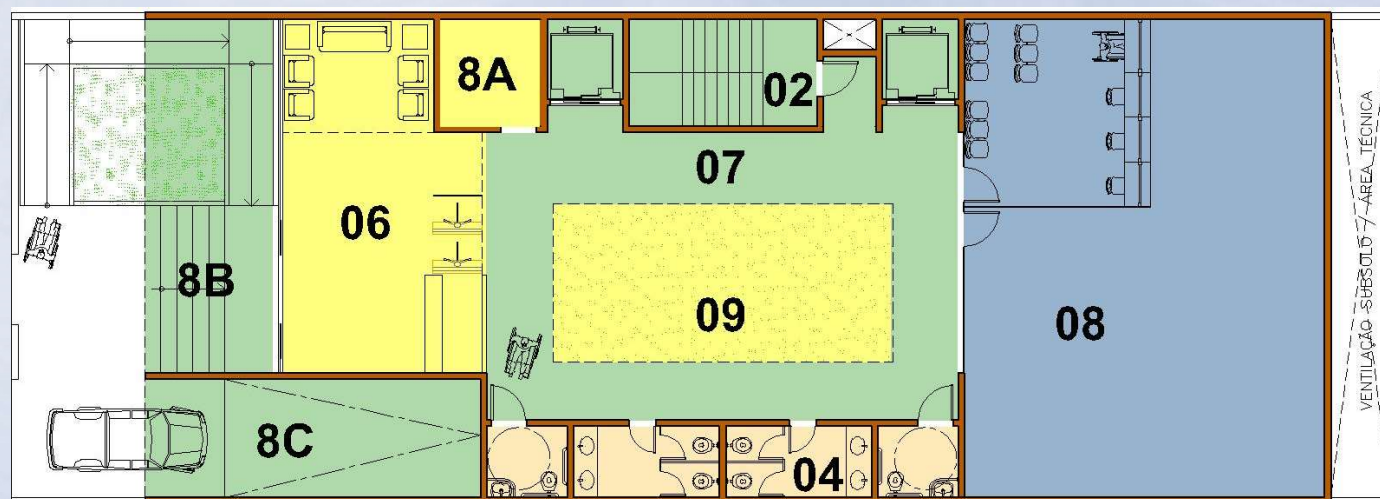
ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	
APOIO	18,45
<b>TOTAL</b>	<b>18,45</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	257,61
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>257,61</b>



### 3. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO - TÉRREO

PAV	LEG	SETOR	POPUL. PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
TÉRREO	6	RECEPÇÃO / ESPERA		33,51
	2	ELEVADORES / ESCADA		18,08
	3	SANITÁRIOS		16,24
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		43,25
	8	REGISTRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	12,00	87,07
	8A	RACK		5,40
	8B	ACESSO PEDESTRES COBERTO		23,05
	8C	ACESSO VEÍCULOS COBERTO		20,00
	9	ÁREA DE CONVIVÊNCIA		27,16
<b>TOTAL</b>			<b>12,00</b>	<b>273,76</b>

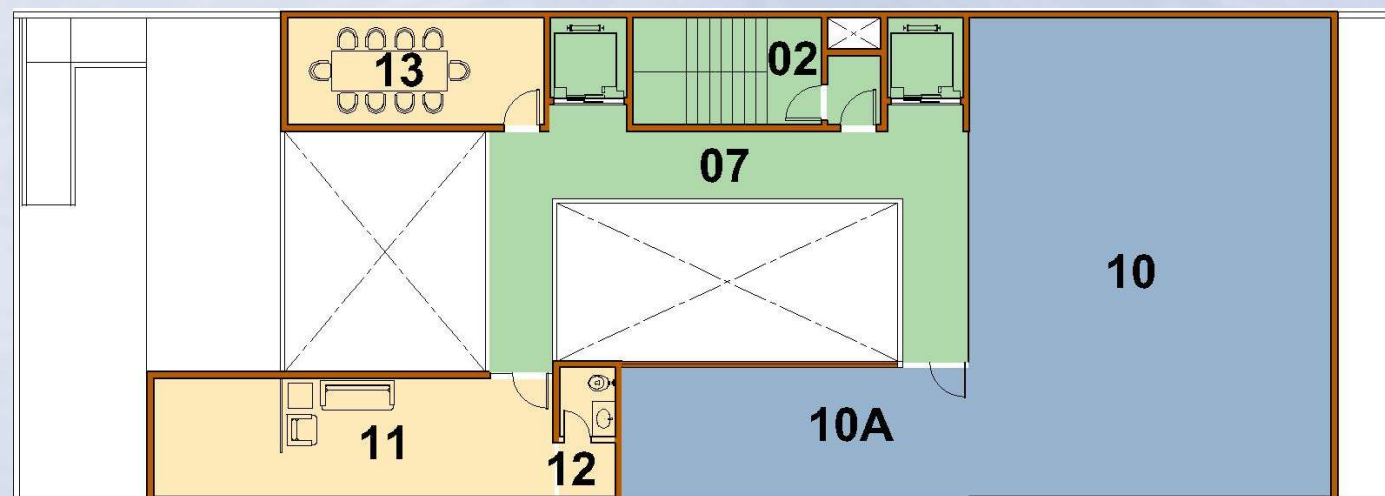


ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	87,07
APOIO	16,24
<b>TOTAL</b>	<b>103,31</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	104,38
ESPECÍFICA	66,07
<b>TOTAL</b>	<b>170,45</b>

## 4. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO - MEZANINO

PAV	LEG.	SETOR	POPUL. PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
MEZANINO	10	FISCALIZAÇÃO / S.A.F.	13,00	87,07
	10A	COMUNICAÇÃO / ARQUITETURA	3,00	22,62
	11	GUARITA/STAFF SEGURANÇA E MOTORISTAS		23,72
	12	SANITÁRIO SEGURANÇA E MOTORISTAS		3,63
	13	REUNIÃO		13,8
	2	ELEVADORES / ESCADA		24,15
	3	SANITÁRIOS		30,48
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		29,14
<b>TOTAL</b>			<b>16,00</b>	<b>234,61</b>



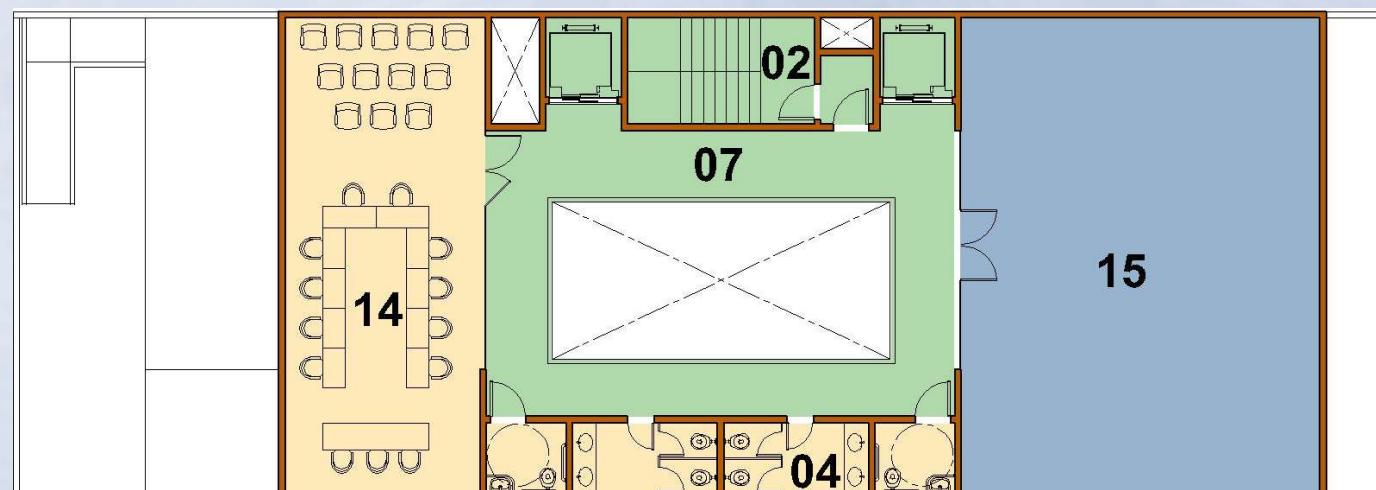
**PLANTA BAIXA MEZANINO**

ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	109,69
APOIO	71,63
<b>TOTAL</b>	<b>181,32</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	53,29
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>53,29</b>

## 5. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – 1º PAV.

PAV	LEG.	SETOR	POP. PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
1º PAVIMENTO	14	PLENÁRIA/AUDITÓRIO		51,55
	15	JURÍDICO / DÍVIDA ATIVA / ÉTICA	12,00	87,07
	2	ELEVADORES / ESCADA		24,15
	3	SANITÁRIOS		30,48
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		32,90
<b>TOTAL</b>			<b>12,00</b>	<b>226,15</b>



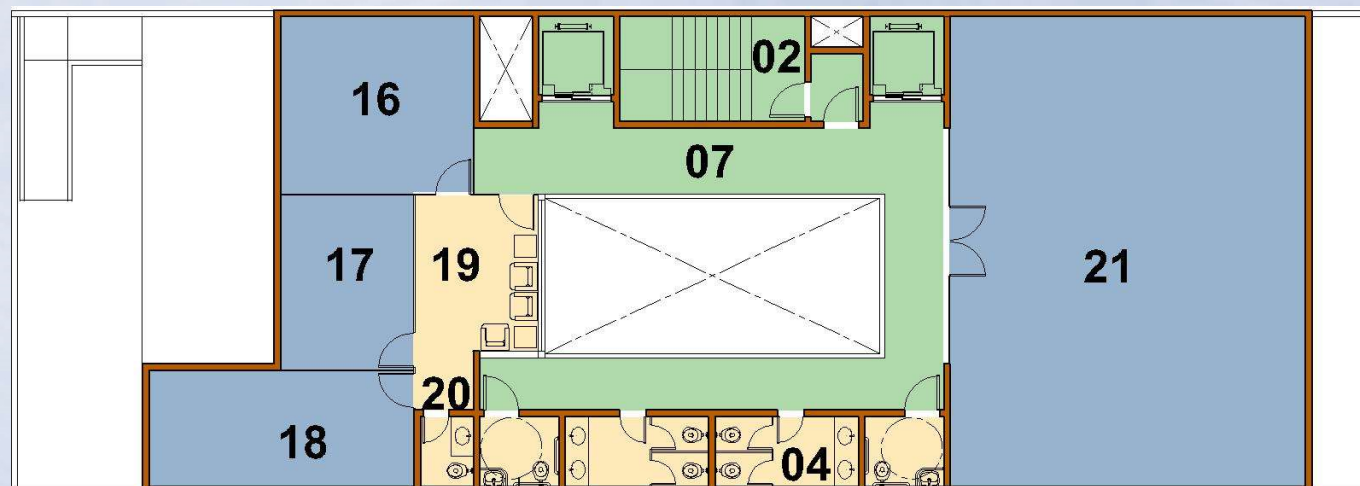
**PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO**

ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	<b>87,07</b>
APOIO	<b>82,03</b>
<b>TOTAL</b>	<b>169,10</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	<b>57,05</b>
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>57,05</b>

## 6. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – 2º PAV.

PAV	LEG	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
2o PAVIMENTO	16	SECRETARIA EXECUTIVA	4,00	17,95
	17	SUPERINTENDÊNCIA	1,00	12,50
	18	DIRETORIA	1,00	16,03
	19	CIRCULAÇÃO / ESTAR DIRETORIA		12,00
	20	SANITÁRIO PRIVATIVO DIRETORIA		1,92
	21	SCT / SECRETARIA	11,00	87,07
	2	ELEVADORES / ESCADA		24,15
	3	SANITÁRIOS		30,48
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		32,90
<b>TOTAL</b>			<b>17,00</b>	<b>235,00</b>



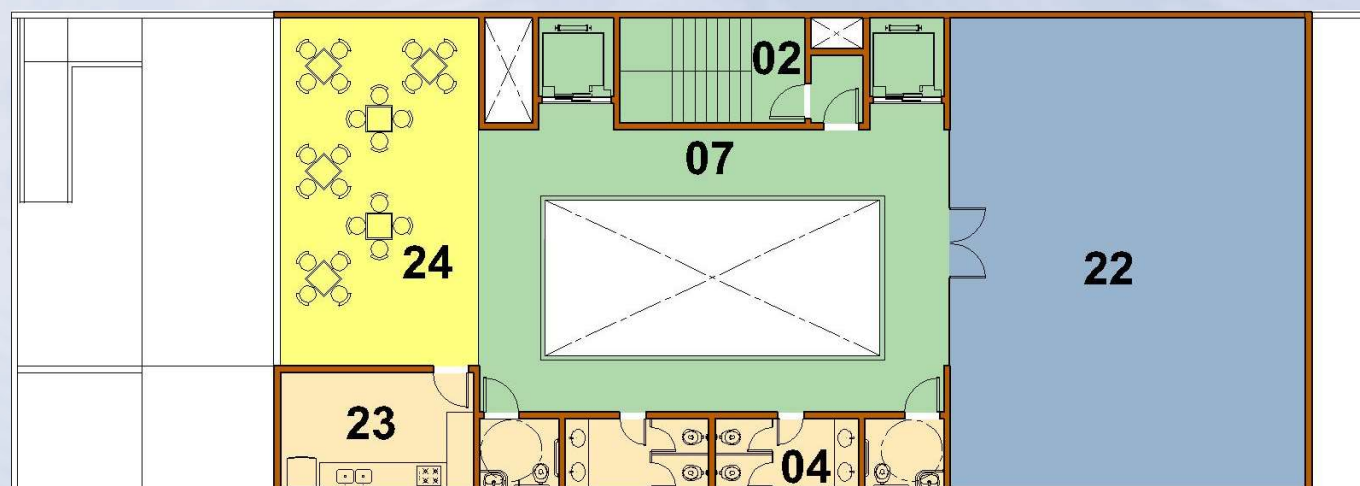
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO

ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	133,55
APOIO	32,40
<b>TOTAL</b>	<b>165,95</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	69,05
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>69,05</b>

## 7. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – 3º PAV.

PAV	LEG.	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
3o PAVIMENTO	22	FINANCEIRO / TI	11,00	87,07
	2	ELEVADORES / ESCADA		24,15
	3	SANITÁRIOS		30,48
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		32,90
	23	COPA		11,66
	24	REFEITÓRIO		36,17
<b>TOTAL</b>			<b>11,00</b>	<b>222,43</b>



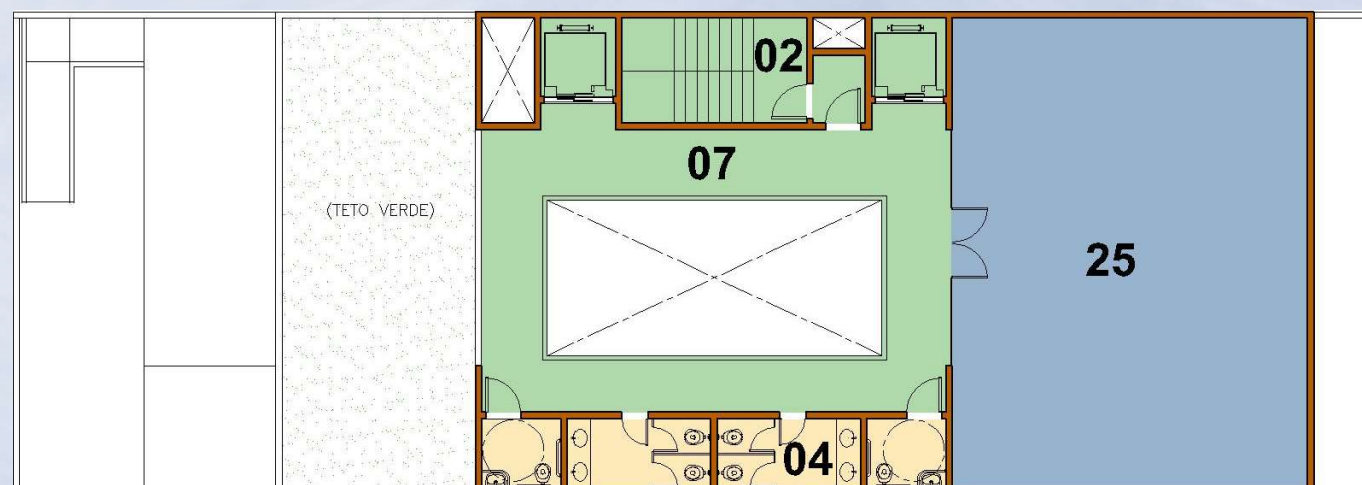
PLANTA BAIXA 3o PAVIMENTO

ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	87,07
APOIO	42,14
<b>TOTAL</b>	<b>129,21</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	57,05
ESPECÍFICA	36,17
<b>TOTAL</b>	<b>93,22</b>

## 8. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – 4º PAV.

PAV	LEG	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
4º PAVIMENTO	25	ADMINISTRAÇÃO / R.H.	12,00	87,07
	2	ELEVADORES / ESCADA		24,15
	3	SANITÁRIOS		30,48
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		32,90
TOTAL			12,00	174,60



PLANTA BAIXA 4º PAVIMENTO

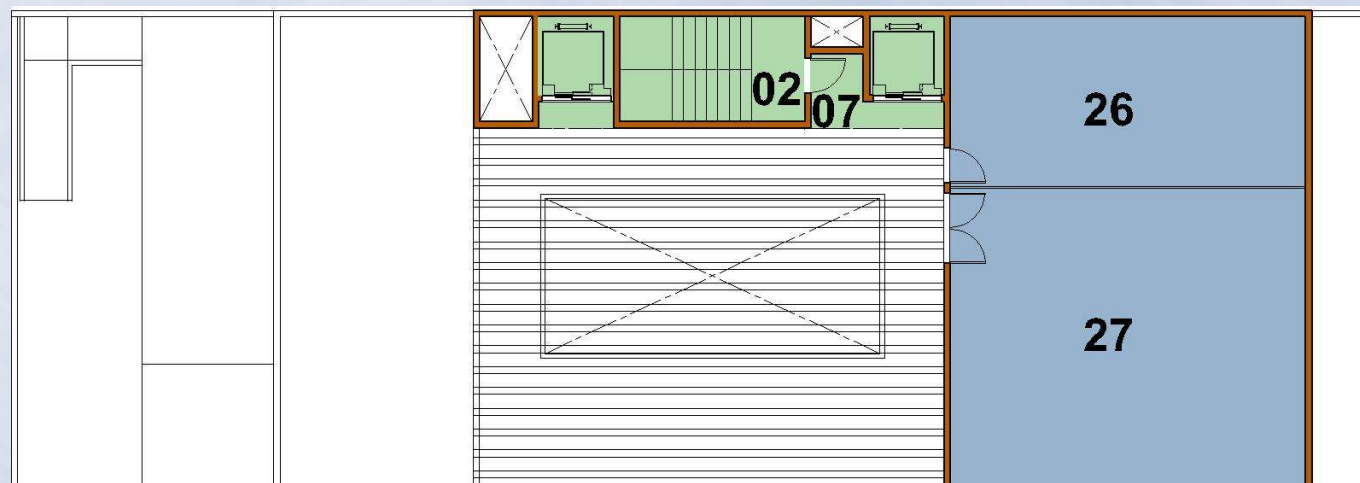
ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	87,07
APOIO	30,48
<b>TOTAL</b>	<b>117,55</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	57,05
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>57,05</b>



## 9. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – 5º PAV.

PAV	LEG.	SETOR	POPULAÇÃO PRINCIPAL	ÁREA BRUTA ÚTIL (M2)
5º PAVIMENTO	26	ARQUIVO	4,00	55,48
	27	ALMOXARIFADO	1,00	31,59
	2	ELEVADORES / ESCADA		15,90
	7	CIRCULAÇÃO INTERNA		3,11
<b>TOTAL</b>			<b>5,00</b>	<b>106,08</b>

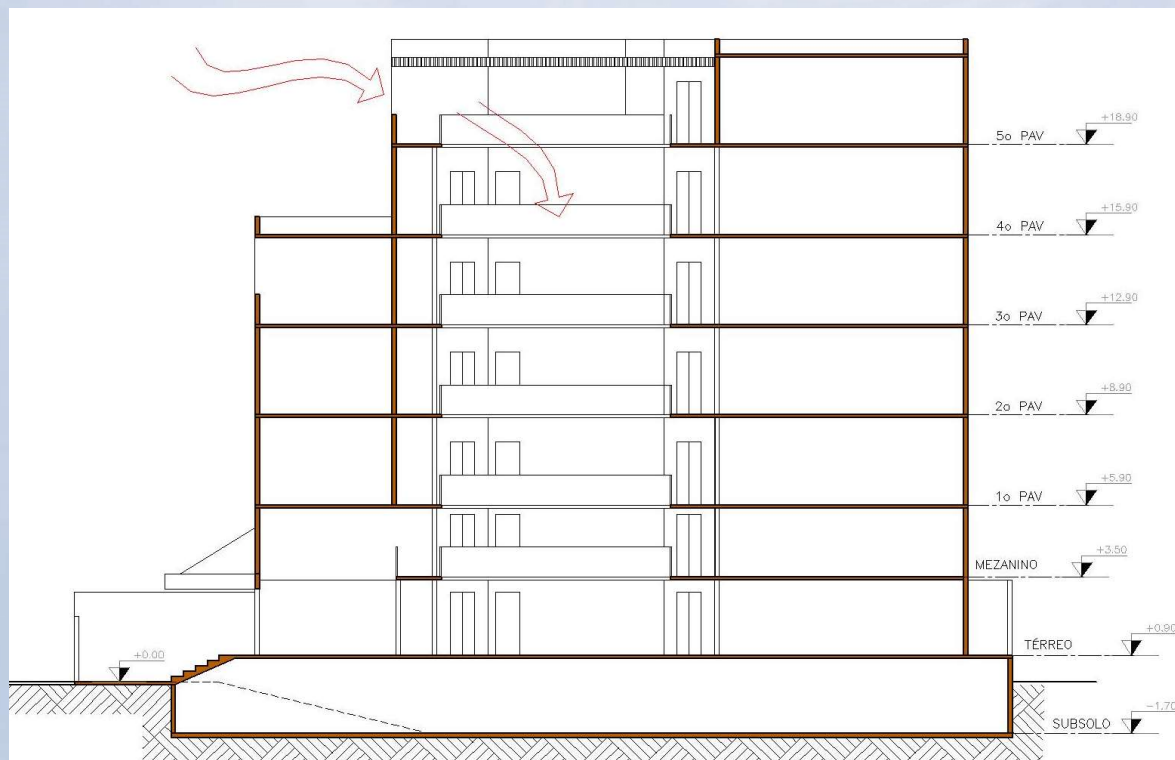


**PLANTA BAIXA 5º PAVIMENTO**

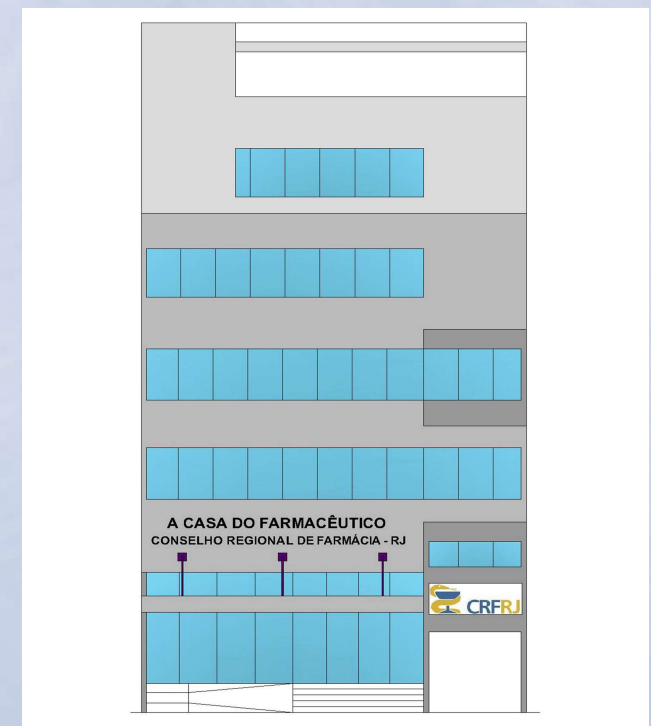
ÁREAS COMPUTÁVEIS:	
ESCRITÓRIO	87,07
APOIO	
<b>TOTAL</b>	<b>87,07</b>

ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS:	
TÉCNICA	19,01
ESPECÍFICA	
<b>TOTAL</b>	<b>19,01</b>

## 10. ESTUDO PRELIMINAR PRÉDIO NOVO – CORTE E FACHADA



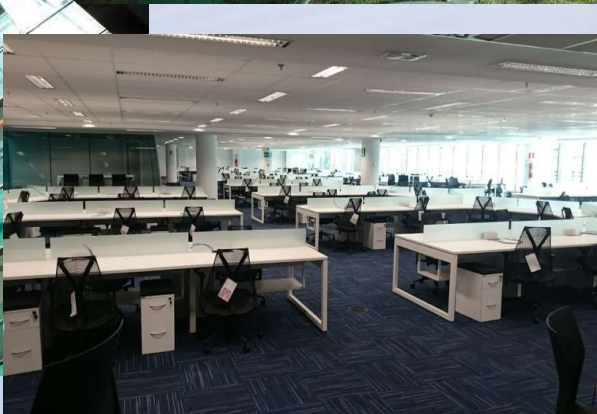
**CORTE LONGITUDINAL**



**FACHADA**



# 11. MOODBOARD



## 12. PERSPECTIVAS FACHADA





# 13. PERSPECTIVAS HALL DE ACESSO / RECEPÇÃO



## 14. PERSPECTIVAS ÁREA DE CONVIVÊNCIA



## 15. VIABILIDADE TÉCNICA

PARÂMETROS URBANÍSTICOS - PERMITIDO/PROJETADO	
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 115 - TIJUCA - RJ	
VIII RA - AP2	
ÁREA DO TERRENO:	366,60m <sup>2</sup>
GABARITO DE ALTURA PERMITIDO:	12 PAVIMENTOS
I.A.T. (ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE TERRENO) =	3,5
L.C. 111/2011	
A.T.E. (ÁREA TOTAL EDIFICADA) PERMITIDA =	
ÁREA DO TERRENO X IAT =	366,60m <sup>2</sup> X 3,5 = 1.283,10m <sup>2</sup>
GABARITO DE ALTURA PROJETADO:	6 PAVIMENTOS
A.T.E. (ÁREA TOTAL EDIFICADA) PROJETADA =	1.010,22m <sup>2</sup>

De acordo com a Lei Complementar 111/2011, a área do terreno do edifício sede, encontra-se em uma macro zona de ocupação incentivada, com um índice de aproveitamento de terreno (IAT) igual a 3,5, o que significa uma área total edificada (ATE) permitida igual a 1.283,10 m<sup>2</sup>, o que atende a demanda atual do CRF-RJ de 1.010,22m<sup>2</sup> de área total edificada (ATE) e de 1.826,47m<sup>2</sup> de área mínima construída (ATC), conforme tabela a seguir:

PAVIMENTO	ATC	ATE
SUBSOLO	293,38	-
TERREO	295,00	-
MEZANINO	218,75	-
1o PAV	234,73	232,45
2o PAV	243,58	241,31
3o PAV	234,73	232,45
4o PAV	184,45	182,17
5o PAV	121,85	121,84
<b>TOTAL</b>	<b>1826,47</b>	<b>1010,22</b>



## 16. ESTIMATIVA DE CUSTO

Estimativa de custo da obra de construção:

ÁREA TOTAL A SER DEMOLIDADA	500,00 m3
CUSTO DA DEMOLIÇÃO (m3)	R\$ 925,00
<b>CUSTO DA DEMOLIÇÃO (\$ / m3)</b>	<b>R\$ 462.500,00</b>
ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA	1.826,00 m2
CUB-RJ, AGOSTO 2021, padrão comercial – CAL-8 (\$ / m2):	R\$ 2.215,79
\$ Extra, para itens extra CUB e urbanização (\$ / m2)	R\$ 1.500,00
Custo total do empreendimento à CONSTRUIR (\$ / m2)	R\$ 4.046.032,54
<b>Custo da obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRF</b>	<b>R\$ 6.785.032,54</b>
BDI (acima de R\$ 150.000,00 - 20,50%)	R\$ 1.485.744,17
<b>ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>	<b>R\$ 8.733.276,71</b>

Estimativa de custo de aluguel durante a execução da obra:

PRAZO INICIAL ESTIMADO DA OBRA	24 meses
ALUGUEL PAVIMENTO COMERCIAL (600 a 800m2) CENTRO/RJ (\$ / mês)	R\$ 16.000,00
CONDOMÍNIO (média estimada na área) (\$ / mês)	R\$ 10.000,00
IPTU (média estimada na área) (\$ / mês)	R\$ 4.000,00
Custo total do estimado MENSAL (\$ / mês)	R\$ 30.000,00
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DE ALUGUEL DURANTE A OBRA</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

O valor total estimado para a viabilizar a execução da obra de construção do edifício sede do CRF-RJ é de **R\$ 9.453.276,71 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, levando em consideração os parâmetros discriminados nas tabelas.

**ALTERNATIVA 03:  
VENDA DO PRÉDIO ATUAL /  
AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NOVO**

**ASSESSORIA DE ARQUITETURA**

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro



## 1. AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE

Para a valoração do imóvel do edifício sede do CRF-RJ situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca, com 530,00m<sup>2</sup> de área total construída, no estado de conservação atual, pelo método comparativo direto de dados de mercado, foram encontrados os seguintes valores:

Valor máximo avaliado = **R\$ 1.684.873,33**

Valor mínimo avaliado = **R\$ 1.414.710,87.**

Fernanda Duarte  
Em outubro/2021





## 2. BUSCA PARA NOVA SEDE

### Premissas básicas!!!

1. A nova sede deverá estar localizada em bairro de fácil acesso, com oferta de transporte coletivo para todas as direções da cidade, com infraestrutura urbana completa e fora de área considerada de risco.
2. A escolha do bairro também deve levar em consideração a influência que o local refletirá na identidade do órgão perante seus usuários.
3. Para que não haja custos mensais extras com taxas condominiais, é necessário que a edificação seja única no terreno e de uso exclusivo, com tipologia, para fins corporativos / institucionais.
4. Com intuito de mitigar os custos extras para a implementação da nova sede, o edifício a ser adquirido deve estar concluído, em perfeitas condições de uso, e ter flexibilidade para adequações de layout.
5. O edifício deverá ser totalmente acessível e possuir sistema de combate a incêndio, com Certificado de Aprovação emitido pelo CBMERJ.

### 3. PESQUISA DE MERCADO

No	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR	SITE
1	Rua Hadock Lobo	Estácio	4.500,00	2.333,33	10.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
2	Rua Afonso Pena	Tijuca	1.843,00	9.766,68	18.000.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
3	Rua Bom Pastor	Tijuca	1.690,00	2.130,18	3.600.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
4	Rua São Francisco Xavier	Tijuca	2.700,00	5.000,00	13.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
5	Rua Pinto de Figueiredo	Tijuca	1.000,00	2.700,00	2.700.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
6	Rua Paraíba	Pça da Band.	3.400,00	1.323,53	4.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
7	Rua General Polidoro	Botafogo	1.400,00	4.642,86	6.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
8	Rua da Passagem	Botafogo	1.234,00	10.129,66	12.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
9	Rua Arnaldo Quintela	Botafogo	1.150,00	2.043,48	2.350.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
10	Rua Gonçalves Dias	Centro	1.800,00	8.333,33	15.000.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
11	Rua do Lavradio	Centro	2.200,00	5.227,27	11.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
12	Rua da Constituição	Centro	1.700,00	5.000,00	8.500.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>
13	Rua da Assembléia	Centro	1.971,00	7.990,87	15.750.000,00	<a href="http://www.zapimoveis.com.br">www.zapimoveis.com.br</a>

R\$/m <sup>2</sup>	TIJUCA	3.875,62
	BOTAFOGO	5.605,33
	CENTRO	6.637,87

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

VALOR AVALIADO PARA VENDA DO IMÓVEL DA AFONSO PENA	<b>R\$ 1.700.000,00</b>
Custo para AQUISIÇÃO imóvel em condições de uso no bairro da Tijuca	R\$ 6.200.000,00
Custo para adequação do imóvel para uso do CRF-RJ (30% CUB-RJ)	R\$ 1.060.000,00
<b>Custo total aquisição + adequação do imóvel</b>	<b>R\$ 7.260.000,00</b>
<b>ESTIMATIVA DO VALOR A SER DESEMBOLSADO PELO CRF-RJ</b>	<b>R\$ 5.560.000,00</b>

Foi considerada a área demandada construída de aproximadamente 1.600,00 m<sup>2</sup>, para o cálculo do valor do imóvel comercial no bairro da Tijuca.

Para viabilizar a aquisição com as adequações necessárias, considerando a venda do imóvel Sede atual, será necessário um desembolso aproximado de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta reais).



## PRÓXIMOS PASSOS...

### **ASSESSORIA DE ARQUITETURA**

Responsável Técnico: Arq. Fernanda Duarte  
CAU RJ A22949-0



**CRFRJ**

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado do Rio de Janeiro

## PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO DA OBRA

1. Definir a melhor alternativa: Adequação do prédio existente, Demolição com construção de um Prédio Novo ou Aquisição de nova Sede???
2. Dar início a etapa do Projeto Básico para licitação da obra, com a elaboração do Planejamento e do Projeto Executivo das seguintes disciplinas:
  - a. Arquitetura e Projeto de legalização;
  - b. Estrutura;
  - c. Instalações Hidrossanitárias;
  - d. Instalações Elétricas;
  - e. Instalações de Ar condicionado
  - f. Instalações Especiais;
  - g. Cronograma e Orçamento.
3. Encaminhar toda a documentação com Termo de Referência ao CFF, para aprovação e solicitação de empréstimo para execução da obra – data limite para o ano de 2022: até o final do mês de julho.
4. Após aprovação, montar Edital para Licitação da obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

Ata da 687ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia oito de dezembro de 2021.

1 Às 14h16min (quatorze horas e dezesseis minutos) do dia oito de dezembro de dois  
2 mil e vinte e um, na Rua do Rosário nº 1, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro, com a  
3 participação presencial dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço,  
4 Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Adriano Tancredo de Castro  
5 e Renata Macedo dos Reis Januário da Silva, e concomitantemente por meio da  
6 plataforma virtual GoToMeeting (www.gotomeeting.com.br), a participação virtual dos  
7 Conselheiros Efetivos, Drs. Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, José Liporage  
8 Teixeira, Maria Eline Matheus, Ralph Santos Oliveira e Thiago Lopes das Dores; da  
9 Conselheira Federal Efetiva, Dra. Maely Peçanha Fáveo Retto; dos Colaboradores,  
10 Alessandra Menezes de Miranda Santos, Fernanda de Sena Reis, George Lucas  
11 Coutinho Pereira, Yuri Moreira Tembra e Patrícia Maria dos Santos Silva; e dos  
12 Convidados, Alexandra Gomes Mendonça, Bianca Ferreira do Nascimento, Camilo  
13 Antonio Alves de Carvalho, Claudia Felix Ferreira, Dilcimar de Assis Martins, Elaine  
14 Loreda da Silva, Lucas Ramos Ribeiro, Luzimar Gualter Pessanha, Marcelo da Silva  
15 Pereira, Maria da Glória da S. Pereira, Mônica Gomes Mendonça Marques, Natalia J.  
16 Pereira de Castro e Talita Barbosa Gomes cujas assinaturas encontram-se no livro de  
17 presença, e nas confirmações de presenças virtuais, por meio da gravação da  
18 videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº  
19 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 687ª  
20 Reunião Plenária Ordinária. A Presidente comunica as ausências justificadas dos  
21 Conselheiros Drs. Niára Machado e Wesley de Marce. Passando a pauta estabelecida,  
22 foram abordados os seguintes assuntos: leitura da 685ª Reunião Plenária – aprovada  
23 por unanimidade pelos presentes, ausentes os Conselheiros Niára Machado, Sylvania  
24 França e Wesley de Marce. Leitura da ata 686ª Reunião Plenária – aprovada por  
25 unanimidade pelos presentes, ausentes os Conselheiros Niára Machado, Sylvania  
26 França e Wesley de Marce. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia:**  
27 **1.1 Deliberação 2668/21 - Referenda as Deliberações 2654, 2655, 2656, 2659 e**  
28 **2660 de 2021 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a**  
29 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.  
30 **1.2 Deliberação 2669/2021 – Aprova o orçamento programa do exercício de 2022**  
31 **do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro:** A Assessora  
32 Alessandra Miranda apresenta o orçamento programa do exercício de 2022 do CRF-  
33 RJ. Encerrada a apresentação, aprovado o parecer da Comissão de Tomada de  
34 Contas por unanimidade pelos Conselheiros presentes nesta reunião, sendo  
35 considerada a presença in loco ou virtual, com abstenção do Dr. Adriano Tancredo.  
36 **1.3 Diplomação dos Conselheiros pelo término do mandato:** Foram diplomados os  
37 membros da diretoria, pelo final do mandato em 31 de dezembro de 2021, os Drs.  
38 Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Sylvania Maria Carlos França, Vice-  
39 Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares,  
40 Secretário-Geral; os Conselheiros Efetivos pelo final do mandato em 31 de dezembro  
41 de 2021, os Drs. Carla Patrícia de Moraes e Coura, José Liporage Teixeira, Ricardo  
42 Lahora Soares e Tania Maria Lemos Mouço; o Conselheiro Suplente Dr. Jairo Alves  
43 de Oliveira. **1.4 Diplomação dos Conselheiros eleitos e membros da diretoria:**  
44 Foram diplomados os membros da diretoria, para os exercícios de 2022 e 2023, os  
45 Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-  
46 Presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira,  
47 Secretário-Geral; os Conselheiros Efetivos para o mandato no período de 1º de  
48 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 os Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho,  
49 Tania Maria Lemos Mouço, Luzimar Gualter Pessanha e Marcelo da Silva Pereira; os  
50 Conselheiros Efetivos para o mandato no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de  
51 dezembro de 2026 os Drs. Talita Barbosa Gomes, Alexandra Gomes Mendonça,  
52 Lucas Ramos Ribeiro e Thiago Lopes das Dores. **1.5 Processos distribuídos:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

53 **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-1260/21 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL  
54 LTDA. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** F-1298/21 DROGARIA EXPANSÃO  
55 ALEXANDRE LTDA-ME. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário da Silva:**  
56 F-1362/21 DROGARIA TOP BANDEIRA LTDA. **Relator (a): Thiago Lopes das**  
57 **Dores:** F-1522/20 RAIÁ DROGASIL S/A. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues**  
58 **Barros:** F-1340/21 DROGARIA RIBONE LTDA. **1.6 Palavra do convidado:** Não  
59 houve palavra do convidado. **2 Informações da Diretoria:** Não houve informações da  
60 Diretoria. **3 Palavra livre:** Não houve palavra livre. Nada mais havendo para tratar e  
61 ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 17h  
62 (dezessete horas). Do que, para constar, eu, Carla Patrícia de Moraes e Coura, que  
63 secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada,  
64 será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, oito de dezembro  
65 de dois mil e vinte e um. \*\*\*\*\*

66 *****
67 Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - <i>T. Mouço</i>
68 Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente – <b>Não estava presente na reunião.</b>
69 Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - <i>Carla Patricia de M. e Coura</i>
70 Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - <i>R. Soares</i>
71 Adriano Souza de Almeida - <b>Afastamento temporário.</b>
72 Adriano Tancredo de Castro -
73 Jairo Alves de Oliveira - <b>Não estava presente na reunião.</b>
74 José Liporage Teixeira -
75 José Roberto Lannes Abib - <b>Afastamento temporário.</b>
76 Maria Eline Matheus -
77 Niára Sales Nazareno Machado - <b>Não estava presente na reunião.</b>
78 Ralph Santos Oliveira -
79 Renata Macedo dos Reis Januário -
80 Thiago Lopes das Dores -
81 Wesley de Marce Rodrigues Barros - <b>Não estava presente na reunião.</b>